

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**

CNPJ/MF nº 04.913.711/0001-08

NIRE 15300000114

Senhores Acionistas:

Apresentamos a seguir as informações requeridas pela Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, a saber:

**1. Proposta de Destinação do Resultado.**

O lucro acumulado no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009 totalizou R\$ 43.695 mil. A proposição de distribuição abrange a constituição de Reservas Legal, Estatutária e o pagamento de dividendos.

**2. Conselho de Administração e Conselho Fiscal.**

Segue apresentação da relação de candidatos ao Conselho de Administração e Conselho Fiscal indicados pelo acionista controlador, incluindo titulares e suplentes.

**MEMBROS EFETIVOS:** AFFONSO RODRIGUES VIANNA NETO, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 2306681-SSP-PA e CPF/MF nº 264.880.862-00, domiciliado e residente nesta cidade à Travessa do Chaco nº 1437 - Marco - CEP: 66085-080, no exercício do cargo de Diretor-Presidente do Banco; VANDO VIDAL DE OLIVEIRA REGO, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade nº 1710075-2ª via SSP PA e CPF/MF nº 232.902.692-72, domiciliado e residente nesta cidade à Travessa Mauriti, nº 3269, apto 602-A, Marco-CEP: 66095-360, que se encontra no exercício do cargo de Secretário de Estado da Fazenda; EDILSON RODRIGUES DE SOUSA, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 1741252 - SSP/PA e CPF/MF nº 165.964.042-34, domiciliado e residente nesta cidade à Avenida Nazaré, nº 275 Apto- 804 - Nazaré - CEP: 66035-170; JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA, brasileiro, casado, arquiteto, portador do CPF nº 189.687.082-15 e da cédula de identidade nº 3534798 SSP/PA, domiciliado e residente nesta cidade à Avenida Nazaré nº 568 – Aptoº 302 – Bairro Nazaré - CEP 66.035-170; e MARCO ANTONIO LIMA DE GUSMÃO, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade nº 0638344 – SSP-PA e CPF/MF nº 023.915.202-63, domiciliado e residente nesta cidade à Rua Municipalidade, nº 1757 - Residencial Olimpus - Edifício Saturno - Apto-802 - Umarizal CEP: 66050-350, tendo como

**MEMBROS SUPLENTE:** DANILO ARAÚJO FERNANDES, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 2597814-SSP-PA e CPF/MF nº 574.819.202-06, domiciliado e residente nesta cidade à Avenida Assis de Vasconcelos 869 - Apto-1102 - Campina - CEP 66017-070; JÓ BEZERRA DE SALES, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 38757017-2 - SSP/SP e CPF/MF nº 206.014.682-87, domiciliado e residente no Conjunto Guajará I – WE 67 nº 1421 - Coqueiro – Ananindeua - CEP: 67143-430; ÂNGELO AFONSO DE SOUZA LIMA, brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de identidade nº 5005876-SSP-PA e CPF nº 170.747.702-72, domiciliado e residente nesta cidade à Avenida Cipriano Santos, nº 249 – Bairro: Canudos – CEP 66.090-340, e LUIZ CARLOS PIES, brasileiro, em união estável, bacharel em Direito e professor, portador da cédula de identidade nº 7009797081 - SSP/ RS e CPF/MF nº 222.428.302-44, domiciliado e residente nesta cidade à Travessa Alferes Costa, nº 2690 - Marco - CEP: 66.087-660Na condição de representante do acionista controlador, o doutor Ibraim José das Mercês Rocha, Procurador-Geral do Estado do Pará, na forma do Parágrafo Único do Artigo 19 do Estatuto Social do Banco indica o membro EDILSON RODRIGUES DE SOUSA para o cargo de Presidente do Conselho de Administração. Com relação à eleição do Conselho Fiscal, vale destacar que o órgão é integrado por três membros efetivos e três suplentes, eleitos em Assembléia Geral Ordinária, com mandato de um ano, por força da Lei 6.404/76 e do Estatuto Social do Banco. Assim, o Doutor Ibraim José das Mercês Rocha, Procurador-Geral do Estado do Pará, representante do acionista controlador, propõe os seguintes nomes para comporem o Conselho Fiscal,

com mandato até Assembléia Geral Ordinária de 2011: MEMBROS EFETIVOS: MARCÍLIO DE ABREU MONTEIRO, brasileiro, em união estável, bacharel em Ciências Sociais, portador da cédula de identidade 1447303 - 2ª via – SSP/PA e CPF/MF nº 257.947.872-87, domiciliado e residente Av. Brás de Aguiar nº 912 - Nazaré - CEP: 66035-000; TEREZA REGINA DE JESUS CORDOVIL CORRÊA, brasileira, divorciada, funcionária pública federal, portadora da cédula de identidade nº 3893469 - SSP/PA e CPF/MF nº 159.062.132-87, domiciliada e residente nesta cidade no Condomínio Alto de Pinheiros - Rua Colômbia - Qd-3 - Cs-22 - Pratinha - CEP: 66.816-780, e como MEMBROS SUPLENTE: GABRIEL CAMPOS GONÇALVES, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade nº 1613782 - SSP/PA e CPF/MF nº 050.513.392-04, domiciliado e residente nesta cidade à Avenida Brás de Aguiar nº 564 - Apto-1103 – Bloco A - Nazaré - CEP: 66035-000; e MARY JOYCE WHITE ROCHA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 5583 – OAB/PA e CPF/MF nº 207.685.912-87, domiciliada e residente nesta cidade à Avenida Conselheiro Furtado – Passagem Sol nº 170 - Nazaré - CEP: 66040-440. Pedindo a palavra como representante dos acionistas minoritários, Benedito Passos Góes, na forma do que estabelece o Estatuto Social, indicou o seguinte nome para compor o Conselho de Administração do Banco do Estado do Pará S.A., com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 2012: MEMBRO EFETIVO: BENEDITO PASSOS GÓES, brasileiro, solteiro, bancário, portador da cédula de identidade nº 8.053 – CRC/PA e CPF/MF nº 056.694.992-04, domiciliado e residente nesta cidade à Travessa Mauriti nº 1006 - Apto- 304 - Pedreira CEP: 66080-650; bem assim indicou os seguintes nomes para comporem o Conselho Fiscal, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 2011: como MEMBRO EFETIVO: JOSÉ MARIA TAVARES TEIXEIRA, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador da cédula de identidade nº 2.655 – OAB-PA e do CPF/MF nº 002.513.642-91, domiciliado e residente nesta cidade à Rua João Balbi, nº 1099 - Apto – 1301 - Nazaré - CEP: 66060-280, e como MEMBRO SUPLENTE: OSCARINA DE SOUZA RODRIGUES, brasileira, casada, bancária aposentada, portadora da cédula de identidade nº 4373864-SSP/PA e CPF/MF nº 108.159.452-72, domiciliada e residente nesta cidade à Avenida Pedro Álvares Cabral nº 1879 - Marambaia - CEP: 66615-860.

### **3. Proposta de Alteração do Estatuto Social.**

A proposta reúne alterações no Estatuto, em função dos diversos ajustes efetuados na gestão do Banco para possibilitar sua modernização, fortalecimento e expansão, em conformidade com o Planejamento Estratégico e o Projeto Banpará 50 anos, diversas disposições estatutárias se tornaram inaplicáveis, exigindo, assim, alterações em vários dispositivos.

### **4. Definição do percentual na forma do que estabelece a Alínea “A”, do parágrafo único, do artigo 13 do Estatuto Social.**

Com base nas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2009, amplamente divulgadas na forma da Lei das Sociedades Anônimas, e considerando as metas definidas e a serem alcançadas no corrente exercício de 2010, a proposta é de fixar o percentual de 1% (um por cento) sobre o lucro líquido a ser pago aos membros da Diretoria Colegiada para o ano-base de 2010, a título de participação nos lucros do Banco, com o pagamento sendo efetivado em dois semestres.

### **5. Fixação do valor para o ano de 2010 da concessão de donativos a entidades assistenciais**

Com base em proposta da Diretoria Colegiada, o Conselho vai encaminhar à deliberação da Assembleia Geral o valor global de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para concessão de donativos durante o exercício de 2010, cuja distribuição será de responsabilidade da Diretoria Colegiada, de tal sorte a contemplar um maior número de entidades assistenciais e filantrópicas, entre elas a Casa do Menino Jesus III (Obra das Filhas do Amor de Jesus Cristo), sociedade civil sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, que mantém projeto de tratamento de crianças portadoras de câncer.

**6. Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Instituição.**

Declaramos que as informações constantes deste documento decorrem das reuniões Ordinária e Extraordinária do Conselho de Administração, ocorridas em 03 e 11 de março de 2010, respectivamente.

Belém, 06 de março de 2010.

**Amaury Valente de Souza**  
**Diretor de Controladoria e Contabilidade**  
**Diretor de Relações com Investidores**



**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**  
CNPJ/MF nº 04.913.711/0001-08  
NIRE 15300000114

**Instrução CVM 481/2009**

**DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO**

PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2009, DE ACORDO COM O ANEXO 9-1-II DA INSTRUÇÃO CVM Nº 481, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

01. O lucro líquido do Banpará no exercício de 2009 atingiu o montante de R\$43.695.112,15.
02. De acordo com o art. 44 do Estatuto Social, do lucro líquido verificado em cada exercício, serão destinados:
- I. 5% (cinco por cento) para Reserva Legal, não podendo exceder o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do Capital Social;
  - II. Dividendo aos acionistas, a ser fixado pela Assembleia Geral Ordinária mediante proposta da Diretoria, ouvidos o Conselho de Administração e Conselho Fiscal, dividendo esse que não poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido;
  - III. Até 67% (sessenta e sete por cento) para constituição de uma reserva para aumento de capital, cujo montante não excederá ao valor do capital social;
  - IV. Até 3% (três por cento) para manutenção da Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banpará e;
- Do total de dividendos atribuídos ao Acionista Controlador, 50% (cinquenta por cento) serão mantidos em reservas para a capitalização do Banpará, até atingir a meta de rentabilidade prevista no item VI do Termo de Compromisso de Gestão firmado entre o Estado do Pará e o Banpará.
03. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 44 do Estatuto Social, a proposta de destinação do lucro apurado no exercício 2009, é a seguinte: 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal; 45% (quarenta e cinco por cento) com a finalidade de constituir reserva para aumento de capital; e 50% (cinquenta por cento) para pagamento dos dividendos obrigatórios, no valor de R\$21.847.556,07 (vinte e um milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sete centavos), equivalente a R\$ 2,29451391 por ação, sendo que 50% (cinquenta por cento) do que cabe ao acionista controlador, no valor de R\$10.607.686,35 (dez milhões, seiscentos e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos), serão destinados ao pagamento dos encargos do financiamento do PROES, nos termos do artigo 15, II, da Medida Provisória nº 1.612-20, e os restantes 50% (cinquenta por cento) serão mantidos em reservas para a capitalização do Banco.
04. O Conselho de Administração do Banpará, reunido em 10.12.2009, deliberou pagar aos seus acionistas, Juros sobre Capital Próprio, relativos ao exercício 2009, no valor de R\$5.476.266,46, equivalente a R\$ 0,57513845 por ação, com retenção de imposto de renda na fonte de 15%, cujo pagamento ocorreu em 15.01.2009.
05. De acordo com o parágrafo segundo do art. 44 do Estatuto Social, sobre os dividendos atribuídos, na forma do Inciso II, serão deduzidos os valores pagos a título de juros sobre o capital próprio, a cada exercício.
06. Dessa forma, o pagamento do dividendo será efetuado pelo valor de R\$ 1,71937546, já deduzido o valor dos Juros sobre Capital Próprio.
07. Apresentamos na tabela abaixo, a proposta de destinação do lucro líquido, e ratificação do montante de juros sobre o capital próprio e dividendos do Exercício de 2009, bem como as destinações dos 3 (três) exercícios anteriores:

Descrição	Destinações			
	2006	2007	2008	2009
a) Lucro Líquido do Exercício	6.080.043,53	22.176.642,52	78.396.682,60	43.695.112,15
b) Reserva Legal	(*)	(*)	3.919.834,13	2.184.755,61
c) Reservas Estatutárias	(*)	(*)	52.525.777,34	19.662.800,47
d) Dividendos	(*)	(*)	21.951.071,13	21.847.556,07

(\*) Estabelece o Artigo 189 da Lei das Sociedades por Ações – Lei 6.404 de 15.12.76, que do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. Dessa forma, como os prejuízos acumulados do Banco em 31.12.2006 e 2007 totalizavam R\$ 209.089.687,41 e R\$192.425.388,24, respectivamente, estes, por força da legislação, absorveram o lucro líquido do exercício.

08. Os valores por ação de Juros sobre Capital Próprio e Dividendos pagos/provisionados relativos ao exercício 2009, comparativos aos exercícios anteriores, estão demonstrados na tabela abaixo:

Distribuição	2006	2007	%	2008	%	2009	%
Dividendos	-	-	-	1,63872345	100	1,71937546	4,9
Juros sobre Capital Próprio	-	0,5789273	100	0,66666201	15,2	0,57513845	(13,7)

09. Os Dividendos, no valor de R\$ 2,29451391 por ação, serão pagos da seguinte forma e prazo:

- a) Sobre o valor bruto de R\$2,29451391, referente aos Dividendos, será deduzido o valor de R\$0,57513845 referente aos Juros sobre Capital Próprio relativos ao exercício de 2009.
- b) Terão direito aos Dividendos todos os detentores de ações do Banpará na data base de 06.04.2010, sendo que as ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas “ex-dividendos” a partir de 07/04/2010.
- c) O pagamento será efetuado como segue:
  - Os acionistas que possuem opção de crédito cadastrada no Banpará ou no Banco Itaú S.A., Instituição Financeira Depositária das ações de emissão da Companhia, terão seus benefícios creditados automaticamente a partir do dia 14 de abril de 2010.
  - Os acionistas que não possuem opção de crédito cadastrada junto ao Banpará ou Banco Itaú S.A., deverão, procurar uma agência do Banco Itaú S.A. para atualização de cadastro e posterior recebimento dos benefícios.



**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**

CNPJ/MF nº 04.913.711/0001-08

NIRE 15300000114

**Instrução CVM 480/2009**

**Instrução CVM 481/2009**

**ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
E CONSELHO FISCAL**

INFORMAÇÕES REFERENTES AOS INDICADOS À ELEIÇÃO PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 10 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 481, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

## 12.6 do Formulário de Referência - Administradores e membros do Conselho Fiscal

### 12.6.1. Conselho de Administração

Segue abaixo lista dos candidatos indicados ao Conselho de Administração (titulares e suplentes):

<b>D A D O S</b>	<b>Edison Rodrigues de Sousa</b>	<b>Affonso Rodrigues Vianna Neto</b>	<b>Benedito Passos Góes</b>	<b>Marco Antônio Lima de Gusmão</b>	<b>Vando Vidal de Oliveira Rêgo</b>
Idade	47 anos	45 anos	54 anos	61 anos	43 anos
Profissão	Economista	Economista	Contador	Bancário	Economista
CPF	165.964.042-34	264.880.862-00	056.694.992-04	023.915.202-63	232.902.692-72
Cargo	Membro Efetivo	Membro Efetivo	Membro Efetivo	Membro Efetivo	Membro Efetivo
Prazo de Mandato	até a AGO de 2012	até a AGO de 2012	até a AGO de 2012	até a AGO de 2012	até a AGO de 2012
Outros Cargos	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

<b>D A D O S</b>	<b>José Júlio Ferreira Lima</b>	<b>Danilo Araujo Ferreira</b>	<b>Jó Bezerra Sales</b>	<b>Angelo Afonso De Souza Lima</b>	<b>Luiz Carlos Pies</b>
Idade	46 anos	34 anos	43 anos	46 anos	50 anos
Profissão	Arquiteto	Contador	Economista	Professor	Bacharel em Direito / Professor
CPF	189.687.082-15	056.694.992-04	206.014.682-87	170.747.702-72	222.428.302-44
Cargo	Membro Efetivo	Membro Suplente	Membro Suplente	Membro Suplente	Membro Suplente
Prazo de Mandato	até a AGO de 2012	até a AGO de 2012	até a AGO de 2012	até a AGO de 2012	até a AGO de 2012
Outros Cargos	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

### 12.6.2. Diretoria

Não se aplica

### 12.6.3. Conselho Fiscal

Segue abaixo lista dos candidatos indicados ao Conselho Fiscal (titulares e suplentes):

<b>D A D O S</b>	<b>Marcilio de Abreu Monteiro</b>	<b>Tereza Regina de Jesus Cordovil Corrêa</b>	<b>José Maria Tavares Teixeira</b>
Idade	43 anos	58 anos	68 anos
Profissão	Sociólogo	Servidora Publica Federal	Bancário Aposentado
CPF	257.947.872-87	159.062.132-87	002.513.642-91
Cargo	Membro Efetivo	Membro Efetivo	Membro Efetivo
Prazo de Mandato	até a AGO de 2011	até a AGO de 2011	até a AGO de 2011
Outros Cargos	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

<b>D A D O S</b>	<b>Gabriel Campos Gonçalves</b>	<b>Mary Joyce White Rocha</b>	<b>Oscarina de Souza Rodrigues</b>
Idade	55 anos	47 anos	63 anos
Profissão	Bancário	Servidora Pública Federal	Bancária aposentada
CPF	050.513.392-04	207.685.912-87	108.159.452-72
Cargo	Membro Suplente	Membro Suplente	Membro Suplente
Prazo de Mandato	até a AGO de 2011	até a AGO de 2011	até a AGO de 2011
Outros Cargos	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

**12.7 do Formulário de Referência - Fornecer as informações mencionadas no item “12.6” em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários.**

<b>COMITÊ DE RISCO DE CRÉDITO (Portaria PRESI nº 27/04)</b>					
<b>Nome</b>	<b>Braselino Carlos S. da Silva</b>	<b>Ruth Pimentel Melo</b>	<b>João Bernardo Pereira Lima</b>	<b>Evandro Josué de Lima Nogueira</b>	<b>Letícia David Tomé</b>
Idade	54	48	46	49	35
Profissão	Técnico Bancário	Técnico bancário	Técnico bancário	Técnico bancário	Advogada
CPF ou número do passaporte	065987302-87	181.684.422-53	189.139.032-53	181.867.692-34	452.817.342-53
Cargo eletivo ocupado	Coordenador	Membro	Membro	Membro	Membro
Data de eleição (designação)	12/05/2004	12/05/2004	12/05/2004	12/05/2004	12/05/2004
Data da posse	prejudicado	prejudicado	prejudicado	prejudicado	prejudicado
Prazo do mandato	prejudicado	prejudicado	prejudicado	prejudicado	prejudicado
Outros cargos ou funções exercidos no emissor	Superintendente de Controles e Gerenciamento de Riscos	Superintendente de Crédito	Superintendente de Retaguarda de Negócios	Superintendente de Administração Financeira	Sub-chefe de Núcleo

<b>COMITÊ DE RISCO DE MERCADO E LIQUIDEZ (Portaria PRESI nº 46/08)</b>						
<b>MEMBROS</b>						
Nome	<b>Braselino Carlos A. S. da Silva</b>	<b>Brian Bechara Ferreira da Silva</b>	<b>Evandro Josué Lima Nogueira</b>	<b>Marco Antonio de Lima Gusmão</b>	<b>Ruth Pimentel Melo</b>	<b>João Mesquita Viana</b>
Idade	54	27	49	61	48	54
Profissão	Técnico bancário	Técnico bancário	Técnico bancário	Técnico bancário	Técnico bancário	Técnico bancário
CPF ou número do passaporte	065987302-87	752257782-91	181867692-34	023915202-63	181684422-53	049645002-68
Cargo eletivo ocupado	Coordenador	Membro	Membro	Membro	Membro	Membro
Data de eleição (designação)	13/05/2008	13/05/2008	13/05/2008	13/05/2008	13/05/2008	13/05/2008
Data da posse	prejudicado	prejudicado	prejudicado	prejudicado	prejudicado	prejudicado
Prazo do mandato	prejudicado	prejudicado	prejudicado	prejudicado	prejudicado	prejudicado
Outros cargos ou funções exercidos no emissor	Superintendente de Controles e Gerenciamento de Riscos	Gerente de Riscos	Superintendente de Administração Financeira	Gerente de Compensação, Pagamento e Reserva	Superintendente de Crédito	Superintendente de Fundos de Investimentos

<b>COMITÊ DE CONTROLES INTERNOS E RISCO OPERACIONAL (Portaria PRESI nº 46/08)</b>					
<b>MEMBROS</b>					
Nome	<b>Braselino Carlos S. da Silva</b>	<b>Brian Bechara Ferreira da Silva</b>	<b>Sonia Ma. Souza de Vasconcelos</b>	<b>Bruno Bitar Morhy</b>	<b>Ruth Pimentel Melo</b>
Idade	54	27	47	33	48
Profissão	Técnico Bancário	Técnico bancário	Administradora	Consultor de TI	Técnico bancário
CPF ou número do passaporte	065987302-87	752.257.782-91	168.134.132-87	597.698.312-04	181.684.422-53
Cargo eletivo ocupado	Coordenador	Membro	Membro	Membro	Membro
Data de designação	13/05/2008	13/05/2008	13/05/2008	13/05/2008	13/05/2008
Data da posse	prejudicado	prejudicado	prejudicado	prejudicado	prejudicado
Prazo do mandato	prejudicado	prejudicado	prejudicado	prejudicado	prejudicado
Outros cargos ou funções exercidos no emissor	Superintendente de Controles e Gerenciamento de Riscos	Gerente de Riscos	Gerente de Controle Interno e Compliance	Superintendência de Tecnologia	Superintendente de Crédito

<b>CONTINUAÇÃO</b>				
<b>COMITÊ DE CONTROLES INTERNOS E RISCO OPERACIONAL (Portaria PRESI nº 46/08)</b>				
<b>MEMBROS</b>				
Nome	<b>Bruno Figueiredo Pantoja de Miranda</b>	<b>Alexandre Fontenele</b>	<b>Maria Luiza Queiroz Cardoso</b>	<b>João Bernardo Pereira Lima</b>
Idade	31	35	54	46
Profissão	Consultor TI	Advogado	Engenheira	Técnico bancário
CPF ou número do passaporte	638.240.352-00	450.250.532-34	057446362-34	189139032-53
Cargo eletivo ocupado	Membro	Membro	Membro	Membro
Data de designação	13/05/2008	13/05/2008	13/05/2008	13/05/2008
Data da posse	prejudicado	prejudicado	prejudicado	prejudicado
Prazo do mandato	prejudicado	prejudicado	prejudicado	prejudicado
Outros cargos ou funções exercidos no emissor	Superintendente de Segurança da Informação	Assessor da Diretoria	Ouidora	Superintendente de Retaguarda de Negócios

<b>COMITÊ DE RELAÇÕES TRABALHISTAS (Portaria PRESI nº 005/2010)</b>						
<b>I – MEMBROS TITULARES</b>						
Nome	<b>Eline Pereira Moreira</b>	<b>Rosangela Maria Rodrigues Brandão</b>	<b>Rosa de Fátima da Costa Cunha</b>	<b>Érica Fabíola Monteiro Henriques</b>	<b>Odinea Lopes Gonçalves</b>	<b>Vera Lucia dos Remédios Paoloni</b>
Idade	31	52	51	36	57	56
Profissão	Advogada	Técnico bancário	Técnico bancário	Técnico bancário	Técnico bancário	Técnico bancário
CPF ou número do passaporte	634713452-72	278.005.392-53	140162652-15	448934422-87	508739702-68	03003701215
Cargo eletivo ocupado	Coordenadora	Membro	Membro	Membro	Membro	Membro
Data de eleição (designação)	15/01/2010	15/01/2010	15/01/2010	15/01/2010	15/01/2010	15/01/2010
Data da posse	prejudicado	prejudicado	prejudicado	prejudicado	prejudicado	prejudicado
Prazo do mandato	prejudicado	prejudicado	prejudicado	prejudicado	prejudicado	prejudicado
Outros cargos ou funções exercidos no emissor	Chefe do Subnúcleo Trabalhista e advogada	Superintendente – Superintendência de Desenvolvimento de Pessoas e Processos	Gerente Geral de Agência Bancária	Gerente de Projetos na área de desenvolvimento de pessoas	Agente de Call Center	Assessora da Presidência
Indicação se foi eleito pelo controlador ou não	Membro representante do Empregador	Membro representante do Empregador	Membro representante do Empregador	Membro representante dos Empregados	Membro representante dos Empregados	Membro representante dos Empregados

II – MEMBROS SUPLENTE						
Nome	Edvaldo Caribé Costa Filho	José Maria Ferreira da Costa Junior	Eliene Maria Alves Martins	Edmilson Gomes Raiol	Laurentino Pinto de Souza	Bruno Thadeu da Silva Cruz
Idade	33	30	50	54	51	31
Profissão	Advogado	Assistente Social	Técnico bancário	Técnico bancário	Técnico bancário	Técnico bancário
CPF ou número do passaporte	654654902-68	658863212-68	245288112-00	039245802-00	128150802-06	633941972-00
Cargo eletivo ocupado	Suplente	Suplente	Suplente	Suplente	Suplente	Suplente
Data de eleição (designação)	15/01/2010	15/01/2010	15/01/2010	15/01/2010	15/01/2010	15/01/2010
Data da posse	prejudicado	prejudicado	prejudicado	prejudicado	prejudicado	prejudicado
Prazo do mandato	prejudicado	prejudicado	prejudicado	prejudicado	prejudicado	prejudicado
Outros cargos ou funções exercidos no emissor	Chefe do Subnúcleo Trabalhista e advogado	Gerente de Projetos na área de Segurança Bancária, Eng. e Medicina do Trabalho	Gerente Geral de Agência Bancária	Agente de Área	Caixa em Agência Bancária	Caixa em Agência Bancária
Indicação se foi eleito pelo controlador ou não	Membro representante do Empregador	Membro representante do Empregador	Membro representante do Empregador	Membro representante dos Empregados	Membro representante dos Empregados	Membro representante dos Empregados

## 12.8 Do Formulário de Referência - Currículo dos Administradores e Membros do Conselho Fiscal

### a. Currículo dos Administradores e Membros do Conselho Fiscal

### b. Condenações judiciais e administrativas (inclusive criminais) envolvendo os administradores e membros do Conselho Fiscal

## 12.9 do Formulário de Referência - Relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

### a. Administradores da Companhia

### b. (i) administradores da Companhia e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, da Companhia.

### c. (i) administradores da Companhia ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos da Companhia

### d. (i) administradores da Companhia e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas da Companhia

## 12.10 do Formulário de Referência - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores da Companhia e:

### a. Sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Companhia

### b. Controlador direto ou indireto da Companhia

### c. Caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor da Companhia, de sua controlada ou

### controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Segue abaixo as informações referentes aos itens 12.8 a 12.10 dos Administradores e membros do Conselho Fiscal (titulares e suplentes):

Conselho de Administração

<b>NOME: EDILSON RODRIGUES DE SOUSA</b>
<b>12.8. CURRÍCULO:</b>
<b>a) PRINCIPAIS EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS DURANTE OS ÚLTIMOS 5 ANOS:</b>
No Departamento Econômico, em Brasília, chefiou as Coordenações de Aplicações Financeiras e de Crédito do BACEN;
Atuou como Auditor de Instituições Financeiras no período de 1997 a 1999 no BACEN;
Chefia o Núcleo de Pesquisas Econômicas, em Belém, que subsidia o Comitê de Política Monetária, no que diz respeito às estatísticas da Região Norte no BACEN.
No Departamento Econômico, em Brasília, chefiou as Coordenações de Aplicações Financeiras e de Crédito no BACEN;
Atuou como Auditor de Instituições Financeiras no período de 1997 a 1999 no BACEN;
Foi Diretor-Presidente do Banco do Estado do Pará S/A
Atualmente ocupa o cargo público de Secretário de Estado do Governo
<b>b) EVENTOS QUE TENHAM OCORRIDO DURANTE OS ULTIMOS 5 ANOS:</b>
Qualquer condenação criminal: <b>Prejudicado</b>
Qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas: <b>Prejudicado</b>
Qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: <b>Prejudicado</b>
<b>12.9. INFORMAR A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONJUGAL, UNIÃO ESTÁVEL OU PARENTESCO ATÉ O SEGUNDO GRAU ENTRE:</b>
Administrador do emissor: <b>Prejudicado</b>
Administradores do emissor e administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor: <b>Prejudicado</b>
Administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e controladores diretos ou indiretos do emissor: <b>Prejudicado</b>
Administradores do emissor e administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor: <b>Prejudicado</b>
<b>12.10. INFORMAR SOBRE RELAÇÕES DE SUBORDINAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU CONTROLE MANTIDAS, NOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, ENTRE ADMINISTRADORES DO EMISSOR E:</b>
Sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor: <b>Prejudicado</b>
Controlador direto ou indireto do emissor: <b>Prejudicado</b>
Caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas: <b>Prejudicado</b>

<b>NOME: JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA</b>
<b>12.8. CURRÍCULO:</b>
<b>c) PRINCIPAIS EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS DURANTE OS ÚLTIMOS 5 ANOS:</b>
Professor da Universidade Federal do Pará – UFPA
Atualmente ocupa o cargo público de Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF

<b>d) EVENTOS QUE TENHAM OCORRIDO DURANTE OS ÚLTIMOS 5 ANOS:</b>
Qualquer condenação criminal: <b>Prejudicado</b>
Qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas: <b>Prejudicado</b>
Qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: <b>Prejudicado</b>
<b>12.9. INFORMAR A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONJUGAL, UNIÃO ESTÁVEL OU PARENTESCO ATÉ O SEGUNDO GRAU ENTRE:</b>
Administrador do emissor: <b>Prejudicado</b>
Administradores do emissor e administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor: <b>Prejudicado</b>
Administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e controladores diretos ou indiretos do emissor: <b>Prejudicado</b>
Administradores do emissor e administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor: <b>Prejudicado</b>
<b>12.10. INFORMAR SOBRE RELAÇÕES DE SUBORDINAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU CONTROLE MANTIDAS, NOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, ENTRE ADMINISTRADORES DO EMISSOR E:</b>
Sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor: <b>Prejudicado</b>
Controlador direto ou indireto do emissor: <b>Prejudicado</b>
Caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas: <b>Prejudicado</b>

<b>NOME: BENEDITO PASSOS GÓES</b>
<b>12.8. CURRÍCULO:</b>
<b>PRINCIPAIS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS DURANTE OS ÚLTIMOS 5 ANOS:</b>
Auditor Interno do Banco do Estado do Pará S/A
Professor da Universidade da Amazônia – UNAMA
Atualmente é Diretor-Superintendente da Caixa de Previdência e Assistência dos Funcionários do Banpará
<b>EVENTOS QUE TENHAM OCORRIDO DURANTE OS ÚLTIMOS 5 ANOS:</b>
Qualquer condenação criminal: <b>Prejudicado</b>
Qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas: <b>Prejudicado</b>
Qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: <b>Prejudicado</b>
<b>12.9. INFORMAR A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONJUGAL, UNIÃO ESTÁVEL OU PARENTESCO ATÉ O SEGUNDO GRAU ENTRE:</b>
Administrador do emissor: <b>Prejudicado</b>
Administradores do emissor e administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor: <b>Prejudicado</b>
Administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e controladores diretos ou indiretos do emissor: <b>Prejudicado</b>
Administradores do emissor e administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor: <b>Prejudicado</b>
<b>12.10. INFORMAR SOBRE RELAÇÕES DE SUBORDINAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU</b>

<b>CONTROLE MANTIDAS, NOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, ENTRE ADMINISTRADORES DO EMISSOR E:</b>
Sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor: <b>Prejudicado</b>
Controlador direto ou indireto do emissor: <b>Prejudicado</b>
Caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas: <b>Prejudicado</b>

<b>NOME: MARCO ANTÔNIO LIMA DE GUSMÃO</b>
<b>12.8. CURRÍCULO:</b>
<b>PRINCIPAIS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS DURANTE OS ÚLTIMOS 5 ANOS:</b>
Controle Financeiro de Toda Reserva do Banpará
Administrador dos procedimentos relativos ao meio circulante
Representante do Banpará junto ao GAD – Grupo de Assuntos Administrativos de compensação junto ao Banco do Brasil S/A
Procurador do Banpará junto CEF e Banco do Brasil,, relativamente a repasses financeiros de recursos.
Controle de Procedimentos sobre recolhimentos compulsórios de depósitos à vista junto ao Banco Central do Brasil
<b>EVENTOS QUE TENHAM OCORRIDO DURANTE OS ULTIMOS 5 ANOS:</b>
Qualquer condenação criminal: <b>Prejudicado</b>
Qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas: <b>Prejudicado</b>
Qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: <b>Prejudicado</b>
<b>12.9. INFORMAR A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONJUGAL, UNIÃO ESTÁVEL OU PARENTESCO ATÉ O SEGUNDO GRAU ENTRE:</b>
Administrador do emissor: <b>Prejudicado</b>
Administradores do emissor e administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor: <b>Prejudicado</b>
Administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e controladores diretos ou indiretos do emissor: <b>Prejudicado</b>
Administradores do emissor e administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor: <b>Prejudicado</b>
<b>12.10. INFORMAR SOBRE RELAÇÕES DE SUBORDINAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU CONTROLE MANTIDAS, NOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, ENTRE ADMINISTRADORES DO EMISSOR E:</b>
Sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor: <b>Prejudicado</b>
Controlador direto ou indireto do emissor: <b>Prejudicado</b>
Caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas: <b>Prejudicado</b>

<b>NOME: VANDO VIDAL DE OLIVEIRA REGO</b>
<b>12.8. CURRÍCULO:</b>
<b>PRINCIPAIS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS DURANTE OS ÚLTIMOS 5 ANOS:</b>
Técnico em Contabilidade – SESAN
Chefe de Divisão de Formação profissional e cooperativismo - SECON
Secretário Municipal de Saneamento – Município de Belém - PMB
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico – Município de Canaã dos Carajás
Diretor de Planejamento, Administração e Finanças - SEDECT
Atualmente ocupa o cargo de Secretário de Estado da Fazenda - SEFA
<b>EVENTOS QUE TENHAM OCORRIDO DURANTE OS ULTIMOS 5 ANOS:</b>
Qualquer condenação criminal: <b>Prejudicado</b>

Qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas: <b>Prejudicado</b>
Qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: <b>Prejudicado</b>
<b>12.9. INFORMAR A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONJUGAL, UNIÃO ESTÁVEL OU PARENTESCO ATÉ O SEGUNDO GRAU ENTRE:</b>
Administrador do emissor: <b>Prejudicado</b>
Administradores do emissor e administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor: <b>Prejudicado</b>
Administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e controladores diretos ou indiretos do emissor: <b>Prejudicado</b>
Administradores do emissor e administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor: <b>Prejudicado</b>
<b>12.10. INFORMAR SOBRE RELAÇÕES DE SUBORDINAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU CONTROLE MANTIDAS, NOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, ENTRE ADMINISTRADORES DO EMISSOR E:</b>
Sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor: <b>Prejudicado</b>
Controlador direto ou indireto do emissor: <b>Prejudicado</b>
Caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas: <b>Prejudicado</b>

<b>NOME: AFFONSO RODRIGUES VIANNA NETO</b>
<b>12.8. CURRÍCULO:</b>
<b>PRINCIPAIS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS DURANTE OS ÚLTIMOS 5 ANOS:</b>
Analista de Crédito do Banco da Amazônia S/A. (1999/2002)
Coordenador da área de pequenos negócios rurais e urbanos do Banco da Amazônia S/A. (2003/2006)
Consultor Especial da Presidência do Banco da Amazônia S/A. (2006)
Analista de Crédito do Banco da Amazônia S/A. (1999/2002)
Atualmente cumula o cargo de Diretor de Crédito e Fomento e Diretor-Presidente do Banco do Estado do Pará S/A
<b>EVENTOS QUE TENHAM OCORRIDO DURANTE OS ÚLTIMOS 5 ANOS:</b>
Qualquer condenação criminal: <b>Prejudicado</b>
Qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas: <b>Prejudicado</b>
Qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: <b>Prejudicado</b>
<b>12.9. INFORMAR A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONJUGAL, UNIÃO ESTÁVEL OU PARENTESCO ATÉ O SEGUNDO GRAU ENTRE:</b>
Administrador do emissor: <b>Prejudicado</b>
Administradores do emissor e administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor: <b>Prejudicado</b>
Administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e controladores diretos ou indiretos do emissor: <b>Prejudicado</b>
Administradores do emissor e administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor: <b>Prejudicado</b>
<b>12.10. INFORMAR SOBRE RELAÇÕES DE SUBORDINAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU</b>

<b>CONTROLE MANTIDAS, NOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, ENTRE ADMINISTRADORES DO EMISSOR E:</b>
Sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor: <b>Prejudicado</b>
Controlador direto ou indireto do emissor: <b>Prejudicado</b>
Caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas: <b>Prejudicado</b>

<b>NOME: LUIZ CARLOS PIES</b>
<b>12.8. CURRÍCULO:</b>
<b>PRINCIPAIS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS DURANTE OS ÚLTIMOS 5 ANOS:</b>
Gerente Administrativo do Escritório de Advocacia “Aroucha Advogados Associados”
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF
<b>EVENTOS QUE TENHAM OCORRIDO DURANTE OS ÚLTIMOS 5 ANOS:</b>
Qualquer condenação criminal: <b>Prejudicado</b>
Qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas: <b>Prejudicado</b>
Qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: <b>Prejudicado</b>
<b>12.9. INFORMAR A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONJUGAL, UNIÃO ESTÁVEL OU PARENTESCO ATÉ O SEGUNDO GRAU ENTRE:</b>
Administrador do emissor: <b>Prejudicado</b>
Administradores do emissor e administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor: <b>Prejudicado</b>
Administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e controladores diretos ou indiretos do emissor: <b>Prejudicado</b>
Administradores do emissor e administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor: <b>Prejudicado</b>
<b>12.10. INFORMAR SOBRE RELAÇÕES DE SUBORDINAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU CONTROLE MANTIDAS, NOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, ENTRE ADMINISTRADORES DO EMISSOR E:</b>
Sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor: <b>Prejudicado</b>
Controlador direto ou indireto do emissor: <b>Prejudicado</b>
Caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas: <b>Prejudicado</b>

<b>NOME: DANILO ARAUJO FERNANDES</b>
<b>12.8. CURRÍCULO:</b>
<b>PRINCIPAIS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS DURANTE OS ÚLTIMOS 5 ANOS:</b>
Professor substituto da Universidade Federal do Pará - UFPA
Participação em projetos de pesquisas - FADESP
Extensão Universitária – Centro Sócio-econômico
<b>EVENTOS QUE TENHAM OCORRIDO DURANTE OS ÚLTIMOS 5 ANOS:</b>
Qualquer condenação criminal: <b>Prejudicado</b>

Qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas: <b>Prejudicado</b>
Qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: <b>Prejudicado</b>
<b>12.9. INFORMAR A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONJUGAL, UNIÃO ESTÁVEL OU PARENTESCO ATÉ O SEGUNDO GRAU ENTRE:</b>
Administrador do emissor: <b>Prejudicado</b>
Administradores do emissor e administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor: <b>Prejudicado</b>
Administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e controladores diretos ou indiretos do emissor: <b>Prejudicado</b>
Administradores do emissor e administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor: <b>Prejudicado</b>
<b>12.10. INFORMAR SOBRE RELAÇÕES DE SUBORDINAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU CONTROLE MANTIDAS, NOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, ENTRE ADMINISTRADORES DO EMISSOR E:</b>
Sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor: <b>Prejudicado</b>
Controlador direto ou indireto do emissor: <b>Prejudicado</b>
Caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas: <b>Prejudicado</b>

<b>NOME: ANGELO AFONSO DE SOUZA LIMA</b>
<b>12.8. CURRÍCULO:</b>
<b>PRINCIPAIS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS DURANTE OS ÚLTIMOS 5 ANOS:</b>
Atuação no Cerimonial do Governo do Estado do Pará – 2007 a 2008
Atuação na Assessoria da Chefia da Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará – 2008
Chefe de Gabinete da Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará – a partir de fev/2009
<b>EVENTOS QUE TENHAM OCORRIDO DURANTE OS ÚLTIMOS 5 ANOS:</b>
Qualquer condenação criminal: <b>Prejudicado</b>
Qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas: <b>Prejudicado</b>
Qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: <b>Prejudicado</b>
<b>12.9. INFORMAR A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONJUGAL, UNIÃO ESTÁVEL OU PARENTESCO ATÉ O SEGUNDO GRAU ENTRE:</b>
Administrador do emissor: <b>Prejudicado</b>
Administradores do emissor e administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor: <b>Prejudicado</b>
Administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e controladores diretos ou indiretos do emissor: <b>Prejudicado</b>
Administradores do emissor e administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor: <b>Prejudicado</b>
<b>12.10. INFORMAR SOBRE RELAÇÕES DE SUBORDINAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU CONTROLE MANTIDAS, NOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, ENTRE ADMINISTRADORES DO EMISSOR E:</b>
Sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor: <b>Prejudicado</b>

Controlador direto ou indireto do emissor: <b>Prejudicado</b>
Caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas: <b>Prejudicado</b>

<b>NOME: JÓ BEZERRA SALES</b>
<b>12.8. CURRÍCULO:</b>
<b>PRINCIPAIS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS DURANTE OS ÚLTIMOS 5 ANOS:</b>
Gerente de Gestão Tributária Municipal – DSF – Inteligência Tributária Municipal em São Paulo – SP Diretor Fazendário na Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Pará
<b>EVENTOS QUE TENHAM OCORRIDO DURANTE OS ÚLTIMOS 5 ANOS:</b>
Qualquer condenação criminal: <b>Prejudicado</b>
Qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas: <b>Prejudicado</b>
Qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: <b>Prejudicado</b>
<b>12.9. INFORMAR A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONJUGAL, UNIÃO ESTÁVEL OU PARENTESCO ATÉ O SEGUNDO GRAU ENTRE:</b>
Administrador do emissor: <b>Prejudicado</b>
Administradores do emissor e administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor: <b>Prejudicado</b>
Administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e controladores diretos ou indiretos do emissor: <b>Prejudicado</b>
Administradores do emissor e administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor: <b>Prejudicado</b>
<b>12.10. INFORMAR SOBRE RELAÇÕES DE SUBORDINAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU CONTROLE MANTIDAS, NOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, ENTRE ADMINISTRADORES DO EMISSOR E:</b>
Sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor: <b>Prejudicado</b>
Controlador direto ou indireto do emissor: <b>Prejudicado</b>
Caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas: <b>Prejudicado</b>

Diretoria  
Não se aplica

Conselho Fiscal  
Segue abaixo currículos dos candidatos ao Conselho Fiscal (titulares e suplentes):

<b>NOME: MARCILIO DE ABREU MONTEIRO</b>
<b>12.8. CURRÍCULO:</b>
e) <b>PRINCIPAIS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS DURANTE OS ÚLTIMOS 5 ANOS:</b>
Superintendente do IBAMA - 2003 a 2006 Atualmente ocupa o cargo público de Secretário de Estado de Planejamento Estratégico - SEPE
f) <b>EVENTOS QUE TENHAM OCORRIDO DURANTE OS ÚLTIMOS 5 ANOS:</b>

Qualquer condenação criminal: <b>Prejudicado</b>
Qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas: <b>Prejudicado</b>
Qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: <b>Prejudicado</b>
<b>12.9. INFORMAR A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONJUGAL, UNIÃO ESTÁVEL OU PARENTESCO ATÉ O SEGUNDO GRAU ENTRE:</b>
Administrador do emissor: <b>Prejudicado</b>
Administradores do emissor e administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor: <b>Prejudicado</b>
Administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e controladores diretos ou indiretos do emissor: <b>Prejudicado</b>
Administradores do emissor e administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor: <b>Prejudicado</b>
<b>12.10. INFORMAR SOBRE RELAÇÕES DE SUBORDINAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU CONTROLE MANTIDAS, NOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, ENTRE ADMINISTRADORES DO EMISSOR E:</b>
Sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor: <b>Prejudicado</b>
Controlador direto ou indireto do emissor: <b>Prejudicado</b>
Caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas: <b>Prejudicado</b>

<b>NOME: TEREZA REGINA DE JESUS CORDOVIL CORRÊA</b>
<b>12.8. CURRÍCULO:</b>
<b>PRINCIPAIS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS DURANTE OS ÚLTIMOS 5 ANOS:</b>
Ocupa o cargo público de Auditora Geral do Estado do Pará desde 2007
<b>EVENTOS QUE TENHAM OCORRIDO DURANTE OS ÚLTIMOS 5 ANOS:</b>
Qualquer condenação criminal: <b>Prejudicado</b>
Qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas: <b>Prejudicado</b>
Qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: <b>Prejudicado</b>
<b>12.9. INFORMAR A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONJUGAL, UNIÃO ESTÁVEL OU PARENTESCO ATÉ O SEGUNDO GRAU ENTRE:</b>
Administrador do emissor: <b>Prejudicado</b>
Administradores do emissor e administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor: <b>Prejudicado</b>
Administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e controladores diretos ou indiretos do emissor: <b>Prejudicado</b>
Administradores do emissor e administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor: <b>Prejudicado</b>
<b>12.10 INFORMAR SOBRE RELAÇÕES DE SUBORDINAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU CONTROLE MANTIDAS, NOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, ENTRE ADMINISTRADORES DO EMISSOR E:</b>

Sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor: <b>Prejudicado</b>
Controlador direto ou indireto do emissor: <b>Prejudicado</b>
Caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas: <b>Prejudicado</b>

<b>NOME: JOSÉ MARIA TAVARES TEIXEIRA</b>
<b>12.8. CURRÍCULO:</b>
<b>PRINCIPAIS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS DURANTE OS ÚLTIMOS 5 ANOS:</b>
Chefe do Posto de Serviço do Banpará
Chefe de Seção de Serviços do Banpará
Gerente de Captação de Recursos do Banpará
Chefe de Divisão de Serviços do Banpará
Chefe do Posto de Serviço do Banpará
<b>12.9. INFORMAR A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONJUGAL, UNIÃO ESTÁVEL OU PARENTESCO ATÉ O SEGUNDO GRAU ENTRE:</b>
Administrador do emissor: <b>Prejudicado</b>
Administradores do emissor e administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor: <b>Prejudicado</b>
Administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e controladores diretos ou indiretos do emissor: <b>Prejudicado</b>
Administradores do emissor e administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor: <b>Prejudicado</b>
<b>12.10. INFORMAR SOBRE RELAÇÕES DE SUBORDINAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU CONTROLE MANTIDAS, NOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, ENTRE ADMINISTRADORES DO EMISSOR E:</b>
Sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor: <b>Prejudicado</b>
Controlador direto ou indireto do emissor: <b>Prejudicado</b>
Caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas: <b>Prejudicado</b>

<b>NOME: GABRIEL CAMPOS GONÇALVES</b>
<b>12.8. CURRÍCULO:</b>
<b>PRINCIPAIS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS DURANTE OS ÚLTIMOS 5 ANOS:</b>
Funcionário do Banco do Brasil S/A
<b>EVENTOS QUE TENHAM OCORRIDO DURANTE OS ÚLTIMOS 5 ANOS:</b>
Qualquer condenação criminal: <b>Prejudicado</b>
Qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas: <b>Prejudicado</b>
Qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: <b>Prejudicado</b>
<b>12.9. INFORMAR A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONJUGAL, UNIÃO ESTÁVEL OU PARENTESCO ATÉ O SEGUNDO GRAU ENTRE:</b>

Administrador do emissor: <b>Prejudicado</b>
Administradores do emissor e administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor: <b>Prejudicado</b>
Administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e controladores diretos ou indiretos do emissor: <b>Prejudicado</b>
Administradores do emissor e administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor: <b>Prejudicado</b>
<b>12.10 INFORMAR SOBRE RELAÇÕES DE SUBORDINAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU CONTROLE MANTIDAS, NOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, ENTRE ADMINISTRADORES DO EMISSOR E:</b>
Sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor: <b>Prejudicado</b>
Controlador direto ou indireto do emissor: <b>Prejudicado</b>
Caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas: <b>Prejudicado</b>

<b>NOME: MARY JOYCE WHITE ROCHA</b>
<b>12.8. CURRÍCULO:</b>
<b>PRINCIPAIS EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS DURANTE OS ÚLTIMOS 5 ANOS:</b>
Ocupa o cargo público de Auditora Adjunta da Auditoria Geral do Estado do Pará desde 2007
<b>EVENTOS QUE TENHAM OCORRIDO DURANTE OS ULTIMOS 5 ANOS:</b>
Qualquer condenação criminal: <b>Prejudicado</b>
Qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas: <b>Prejudicado</b>
Qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: <b>Prejudicado</b>
<b>12.9. INFORMAR A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONJUGAL, UNIÃO ESTÁVEL OU PARENTESCO ATÉ O SEGUNDO GRAU ENTRE:</b>
Administrador do emissor: <b>Prejudicado</b>
Administradores do emissor e administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor: <b>Prejudicado</b>
Administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e controladores diretos ou indiretos do emissor: <b>Prejudicado</b>
Administradores do emissor e administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor: <b>Prejudicado</b>
<b>12.10. INFORMAR SOBRE RELAÇÕES DE SUBORDINAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU CONTROLE MANTIDAS, NOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, ENTRE ADMINISTRADORES DO EMISSOR E:</b>
Sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor: <b>Prejudicado</b>
Controlador direto ou indireto do emissor: <b>Prejudicado</b>
Caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas: <b>Prejudicado</b>

<b>NOME: OSCARINA DE SOUZA RODRIGUES</b>
<b>12.8. CURRÍCULO:</b>
<b>PRINCIPAIS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS DURANTE OS ÚLTIMOS 5 ANOS:</b>
Chefe da Seção de Pessoal; Chefia de Divisão de Pessoal; Chefia de Divisão de Treinamento – Banpará S/A
Chefia de Departamento de Pessoal e Patrimônio – Banpará S/A
Chefia de Departamento de Recursos de Materiais – Banpará S/A
Auditora e Supervisão de Auditoria – Banpará S/A
Chefe do Departamento de Auditoria – Banpará S/A
<b>12.9. INFORMAR A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONJUGAL, UNIÃO ESTÁVEL OU PARENTESCO ATÉ O SEGUNDO GRAU ENTRE:</b>
Administrador do emissor: <b>Prejudicado</b>
Administradores do emissor e administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor: <b>Prejudicado</b>
Administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e controladores diretos ou indiretos do emissor: <b>Prejudicado</b>
Administradores do emissor e administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor: <b>Prejudicado</b>
<b>12.10. INFORMAR SOBRE RELAÇÕES DE SUBORDINAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU CONTROLE MANTIDAS, NOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, ENTRE ADMINISTRADORES DO EMISSOR E:</b>
Sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor: <b>Prejudicado</b>
Controlador direto ou indireto do emissor: <b>Prejudicado</b>
Caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas: <b>Prejudicado</b>



**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**  
CNPJ/MF nº 04.913.711/0001-08  
NIRE 15300000114

**Instrução CVM 481/2009**

**ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 11 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 481, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

Em função dos diversos ajustes efetuados na gestão do Banco para possibilitar sua modernização, fortalecimento e expansão, em conformidade com o Planejamento Estratégico e o Projeto Banpará 50 anos, diversas disposições estatutárias se tornaram inaplicáveis, exigindo, assim, alterações em vários dispositivos.

Dessas alterações não decorrem efeitos jurídicos ou econômicos.

		<u>JUSTIFICATIVAS</u>
<p style="text-align: center;"><b><u>ESTATUTO ATUAL</u></b></p> <p style="text-align: center;"><b>CAPÍTULO I</b></p> <p style="text-align: center;"><b>DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO</b></p> <p><b>ARTIGO 1º</b></p> <p>O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., doravante denominado <b>BANPARÁ</b>, é uma sociedade mista, de capital aberto, agente financeiro do Governo do Estado do Pará, criada pela Lei Estadual nº 1.819, de 30.11.1959, que se regerá pela Lei das Sociedades por Ações, pelo presente Estatuto e demais disposições aplicáveis, sendo sua duração por tempo indeterminado.</p> <p><b>ARTIGO 2º</b></p> <p>O <b>BANPARÁ</b> tem sede e foro na Cidade de Belém, capital do Estado do Pará, podendo criar, instalar, remanejar ou suprimir Agências e outras dependências, em qualquer parte do território nacional, a critério da Diretoria, ouvido o Conselho de Administração e na forma que a lei dispuser.</p> <p><b>ARTIGO 3º</b></p> <p>O <b>BANPARÁ</b> tem como objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor, relativas aos bancos comerciais e de desenvolvimento, e às sociedades de crédito imobiliário.</p> <p><b>PARÁGRAFO ÚNICO</b> – Nas operações efetuadas com recursos de fundos, os riscos deles decorrentes recairão integral e exclusivamente sobre o patrimônio desses mesmos fundos, ficando a salvo o patrimônio do <b>BANPARÁ</b>.</p> <p style="text-align: center;"><b>CAPÍTULO II</b></p> <p style="text-align: center;"><b>DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES</b></p>	<p style="text-align: center;"><b><u>ESTATUTO FUTURO</u></b></p> <p style="text-align: center;"><b>CAPÍTULO I</b></p> <p style="text-align: center;"><b>DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO</b></p> <p><b>ARTIGO 1º</b></p> <p>O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., doravante denominado <b>BANPARÁ</b>, é uma sociedade mista, de capital aberto, agente financeiro do Governo do Estado do Pará, criada pela Lei Estadual nº 1.819, de 30.11.1959, que se regerá pela Lei das Sociedades por Ações, pelo presente Estatuto e demais disposições aplicáveis, sendo sua duração por tempo indeterminado.</p> <p><b>ARTIGO 2º</b></p> <p>O <b>BANPARÁ</b> tem sede e foro na Cidade de Belém, capital do Estado do Pará, podendo criar, instalar, remanejar ou suprimir Agências e outras dependências, em qualquer parte do território nacional, a critério da <u>Diretoria Colegiada</u>, ouvido o Conselho de Administração e na forma que a lei dispuser.</p> <p><b>ARTIGO 3º</b></p> <p>O <b>BANPARÁ</b> tem como objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor, relativas aos bancos comerciais e de desenvolvimento, e às sociedades de crédito imobiliário.</p> <p><b>PARÁGRAFO ÚNICO</b> - Nas operações efetuadas com recursos de fundos, os riscos deles decorrentes recairão integral e exclusivamente sobre o patrimônio desses mesmos fundos, ficando a salvo o patrimônio do <b>BANPARÁ</b>.</p> <p style="text-align: center;"><b>CAPÍTULO II</b></p> <p style="text-align: center;"><b>DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES</b></p>	<p>1º) A inclusão da expressão Diretoria Colegiada em lugar de apenas Diretoria ocorre nos seguintes dispositivos: no ARTIGO 2º, caput; no PARÁGRAFO ÚNICO, caput, e sua alínea b, do ARTIGO 13; no inciso I, do PARÁGRAFO TERCEIRO do ARTIGO 16; no título da Seção II do Capítulo IV; nos incisos VI, XI, do ARTIGO 23; no inciso III do ARTIGO 25; no caput do ARTIGO 26; no PARÁGRAFO PRIMEIRO do ARTIGO 27; nos incisos III, VIII e IX do ARTIGO 31; no ARTIGO 32, caput; no ARTIGO 33, caput; no PARÁGRAFO ÚNICO do ARTIGO 42; no ARTIGO 43, caput; no inciso II e no PARÁGRAFO PRIMEIRO do ARTIGO 44; no PARÁGRAFO SEGUNDO do ARTIGO 46; e no PARÁGRAFO SEGUNDO do ARTIGO 57.</p> <p><b>Justificativa:</b></p> <p>A alteração visa retificar, dando uniformidade ao Estatuto Social, a denominação atribuída à Diretoria, já aprovada em AGE anterior.</p>

**ARTIGO 4º**

O Capital Social do **BANPARÁ** é de **R\$105.895.017,17 (cento e cinco milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, dezessete reais e dezessete centavos)** representado por 9.521.649 (nove milhões, quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e quarenta e nove) Ações Ordinárias Nominativas, sem valor nominal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O acionista ESTADO DO PARÁ deterá sempre, no mínimo, 51% das ações com direito a voto.

**ARTIGO 5º**

O **BANPARÁ** poderá emitir títulos múltiplos de ações, facultado ao acionista o direito de pedir, a qualquer tempo, o seu desdobramento, serviço esse cujo custo lhe será cobrado pelo **BANPARÁ**.

**ARTIGO 6º**

A cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as ações são livremente transferíveis na forma da legislação aplicável, respeitado o disposto neste ESTATUTO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As ações obedecerão aos seguintes critérios:

a) Quanto aos direitos e vantagens que garantem, as ações serão ordinárias, podendo, contudo, haver a estruturação em diversas classes, atendidas as exigências legais.

b) Quanto à titularidade, as ações serão exclusivamente nominativas, sendo vedada a conversão em outra forma.

c) O modo de registro da propriedade e sua transferência poderão ser efetuados por lançamento nos livros da companhia ou de modo escritural, atendidas as normas legais, mediante decisão da Assembléia Geral.

**ARTIGO 7º**

O direito de preferência aos acionistas para subscrição ao aumento de capital será regulado pela legislação aplicável à matéria.

**CAPÍTULO III****DA ASSEMBLÉIA GERAL****ARTIGO 8º**

A Assembléia Geral é o órgão superior de deliberação, sendo constituída pela reunião dos acionistas, convocada pelo Conselho de Administração e nas demais formas previstas em Lei ou neste Estatuto.

**ARTIGO 4º**

O Capital Social do **BANPARÁ** é de **R\$105.895.017,17 (cento e cinco milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, dezessete reais e dezessete centavos)** representado por 9.521.649 (nove milhões, quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e quarenta e nove) Ações Ordinárias Nominativas, sem valor nominal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O acionista ESTADO DO PARÁ deterá sempre, no mínimo, 51% das ações com direito a voto.

**ARTIGO 5º**

O **BANPARÁ** poderá emitir títulos múltiplos de ações, facultado ao acionista o direito de pedir, a qualquer tempo, o seu desdobramento, serviço esse cujo custo lhe será cobrado pelo **BANPARÁ**.

**ARTIGO 6º**

A cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as ações são livremente transferíveis na forma da legislação aplicável, respeitado o disposto neste ESTATUTO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As ações obedecerão aos seguintes critérios:

a) Quanto aos direitos e vantagens que garantem, as ações serão ordinárias, podendo, contudo, haver a estruturação em diversas classes, atendidas as exigências legais.

b) Quanto à titularidade, as ações serão exclusivamente nominativas, sendo vedada a conversão em outra forma.

c) O modo de registro da propriedade e sua transferência poderão ser efetuados por lançamento nos livros da companhia ou de modo escritural, atendidas as normas legais, mediante decisão da Assembléia Geral.

**ARTIGO 7º**

O direito de preferência aos acionistas para subscrição ao aumento de capital será regulado pela legislação aplicável à matéria.

**CAPÍTULO III****DA ASSEMBLEIA GERAL****ARTIGO 8º**

A Assembleia Geral é o órgão superior de deliberação, sendo constituída pela reunião dos acionistas, convocada pelo Conselho de Administração e nas demais formas previstas em Lei ou neste Estatuto.

<p><b>ARTIGO 9º</b></p> <p>As Assembléias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que convidará um ou mais acionistas, escolhidos entre os presentes, para secretariá-la.</p> <p><b>ARTIGO 10</b></p> <p>A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente até o dia 30 de abril, para os fins previstos em Lei.</p> <p><b>ARTIGO 11</b></p> <p>Serão suspensas as transferências de ações até 08 (oito) dias antes da realização de Assembléia Geral.</p> <p><b>ARTIGO 12</b></p> <p>A Assembléia Geral tem poderes para deliberar sobre todos os negócios de interesse do Banco e para tomar decisões de sua competência privativa conforme esteja estabelecido em Lei, e em especial:</p> <p>I. autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e prestação de garantias a terceiros que impliquem em responsabilidade acima de 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do Banco;</p> <p>II. fixar o valor anual para a concessão de donativos a entidades assistenciais, instituições beneficentes e filantrópicas;</p> <p>III. fixar a remuneração dos membros, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, observadas as limitações legais; e,</p> <p>IV. deliberar sobre os assuntos propostos pelo Conselho de Administração, pela Diretoria Colegiada ou pelo Conselho Fiscal, observadas as disposições legais.</p> <p><b>CAPÍTULO IV</b></p>	<p><b>ARTIGO 9º</b></p> <p><u>A Assembleia Geral de Acionistas será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou na ausência ou impedimento, pelo Presidente do BANPARÁ, ou por um dos acionistas ou administradores presentes, escolhidos pelos acionistas. O presidente da mesa convidará um ou mais acionistas para atuarem como secretários da Assembléia Geral.</u></p> <p><u>PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas Assembleias Gerais Extraordinárias será tratado, exclusivamente, o objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na sua pauta, de assuntos gerais.</u></p> <p><u>PARÁGRAFO SEGUNDO: As atas da Assembleia Geral poderão ser lavradas de forma sumária dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições previstas em lei.</u></p> <p><b>ARTIGO 10</b></p> <p>A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente até o dia 30 de abril, para os fins previstos em Lei.</p> <p><b>ARTIGO 11</b></p> <p>Serão suspensas as transferências de ações até 08 (oito) dias antes da realização de Assembleia Geral.</p> <p><b>ARTIGO 12</b></p> <p>A Assembleia Geral tem poderes para deliberar sobre todos os negócios de interesse do Banco e para tomar decisões de sua competência privativa conforme esteja estabelecido em Lei, e em especial:</p> <p>I. autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e prestação de garantias a terceiros que impliquem em responsabilidade acima de 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do Banco;</p> <p>II. fixar o valor anual para a concessão de donativos a entidades assistenciais, instituições beneficentes e filantrópicas;</p> <p>III. fixar a remuneração dos membros, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, observadas as limitações legais; e,</p> <p>IV. deliberar sobre os assuntos propostos pelo Conselho de Administração, pela Diretoria Colegiada ou pelo Conselho Fiscal, observadas as disposições legais.</p> <p><b>CAPÍTULO IV</b></p>	<p>2º) a nova redação do ARTIGO 9º, caput, confere segurança para a instalação e presidência da Assembleia Geral, sobretudo no caso de ausência do Presidente do Conselho;</p> <p>A inclusão do PARÁGRAFO PRIMEIRO atende determinações da Lei das Sociedades Anônimas.</p> <p>A inclusão do PARÁGRAFO SEGUNDO confere faculdade na formatação das Atas das Assembleias e está em consonância com as disposições da Lei das Sociedades Anônimas.</p>
--	--	--

<b>DA ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>DA ADMINISTRAÇÃO</b>	
<p><b>ARTIGO 13</b></p> <p>O <b>BANPARÁ</b> será administrado por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Colegiada, constituída por pessoas naturais, residentes e domiciliadas no País, de reconhecida idoneidade moral, com nível de escolaridade superior e experiência em administração de instituições financeiras, devendo os membros do Conselho ser acionistas.</p> <p><b>PARÁGRAFO ÚNICO</b> - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria estão sujeitos ao mesmo regime legal quanto aos requisitos, impedimentos, investidura, remuneração, deveres e responsabilidades, observando-se o seguinte:</p> <p><b>a)</b> Sem prejuízo do que estipula o Artigo 47 do presente Estatuto, os membros da Diretoria Colegiada terão direito à participação nos lucros da empresa, definidos, anualmente, pela Assembléia Geral em até 1% (um por cento) do lucro líquido, limitada a percepção dessa vantagem ao valor de duas remunerações brutas mensais por ano, atendidas as normas legais a respeito e observado como critério de cálculo a forma pro rata relativamente aos meses do ano, na base 1/12 (um doze avos) por mês no exercício do cargo, ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias;</p> <p><b>b)</b> Fica assegurada a representação dos empregados do Banco no Conselho de Administração e na Diretoria, conforme o que estipulam, respectivamente, o Artigo 19 e Parágrafo Primeiro do Artigo 27 deste Estatuto, sendo o representante no Conselho de Administração escolhido em eleição direta, desde que atenda aos seguintes requisitos: tempo de serviço efetivo não inferior a 05 (cinco) anos; exercício de cargo até 03 (três) níveis hierarquicamente abaixo da Diretoria, quer de gestão ou de assessoramento, por no mínimo 12 (doze) meses; não estar respondendo a processo administrativo-disciplinar e, preencher os demais requisitos legais.</p> <p><b>ARTIGO 14</b></p> <p>Os membros do Conselho de Administração terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, e com o prazo de gestão estendendo-se até a investidura dos novos administradores eleitos, enquanto o mandato dos membros da Diretoria será de 03 (três) anos, não-coincidentes e intercalados com o mandato do Governador do Estado, permitida a reeleição.</p> <p><b>ARTIGO 15</b></p> <p>Os Conselheiros e Diretores, antes de entrarem no exercício do cargo, apresentarão declaração de bens na forma</p>	<p><b>ARTIGO 13</b></p> <p>O <b>BANPARÁ</b> será administrado por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Colegiada, constituída por pessoas naturais, residentes e domiciliadas no País, de reconhecida idoneidade moral, com nível de escolaridade superior e experiência em administração de instituições financeiras, devendo os membros do Conselho ser acionistas.</p> <p><b>PARÁGRAFO ÚNICO</b> - Os membros do Conselho de Administração e da <b>Diretoria Colegiada</b> estão sujeitos ao mesmo regime legal quanto aos requisitos, impedimentos, investidura, remuneração, deveres e responsabilidades, observando-se o seguinte:</p> <p><b>a)</b> Sem prejuízo do que estipula o Artigo 47 do presente Estatuto, os membros da Diretoria Colegiada terão direito à participação nos lucros da empresa, definidos, anualmente, pela Assembléia Geral em até 1% (um por cento) do lucro líquido, limitada a percepção dessa vantagem ao valor de duas remunerações brutas mensais por ano, atendidas as normas legais a respeito e observado como critério de cálculo a forma pro rata relativamente aos meses do ano, na base 1/12 (um doze avos) por mês no exercício do cargo, ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias;</p> <p><b>b)</b> Fica assegurada a representação dos empregados do Banco no Conselho de Administração e na <b>Diretoria Colegiada</b>, conforme o que estipulam, respectivamente, o Artigo 19 e Parágrafo Primeiro do Artigo 27 deste Estatuto, sendo o representante no Conselho de Administração escolhido em eleição direta, desde que atenda aos seguintes requisitos: tempo de serviço efetivo não inferior a 05 (cinco) anos; exercício de cargo até 03 (três) níveis hierarquicamente abaixo da Diretoria, quer de gestão ou de assessoramento, por no mínimo 12 (doze) meses; não estar respondendo a processo administrativo-disciplinar e, preencher os demais requisitos legais.</p> <p><b>ARTIGO 14</b></p> <p>Os membros do Conselho de Administração terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, e com o prazo de gestão estendendo-se até a investidura dos novos administradores eleitos, enquanto o mandato dos membros da Diretoria será de 03 (três) anos, não-coincidentes e intercalados com o mandato do Governador do Estado, permitida a reeleição.</p> <p><b>ARTIGO 15</b></p> <p>Os Conselheiros e Diretores, antes de entrarem no exercício do cargo, apresentarão declaração de bens na forma</p>	

<p>da legislação pertinente.</p> <p><b>ARTIGO 16</b></p> <p>Considerar-se-á investido no cargo o administrador que assinar o termo de posse.</p> <p><b>PARÁGRAFO PRIMEIRO</b> - Os atos relativos à reeleição dos administradores serão comunicados ao BANCO CENTRAL DO BRASIL, no prazo máximo de 15 dias, contados de sua ocorrência.</p> <p><b>PARÁGRAFO SEGUNDO</b> - Além das hipóteses previstas em lei, perde o seu cargo no Conselho de Administração o conselheiro que deixar de comparecer, sem justa causa, a 03 (três) reuniões sucessivas.</p> <p><b>PARÁGRAFO TERCEIRO</b> - Perde o seu cargo o Diretor que:</p> <p>I. <span style="float: right;">deixar de comparecer, sem justificativa, a 06 (seis) reuniões sucessivas da Diretoria;</span></p> <p>II. <span style="float: right;">deixar de exercer, sem licença prévia, o seu cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos; e,</span></p> <p>III. <span style="float: right;">desempenhar outros cargos ou funções, ou ainda exercer quaisquer atividades estranhas ao <b>BANPARÁ</b>, que, a juízo do Conselho de Administração sejam prejudiciais aos interesses do Banco.</span></p> <p><b>ARTIGO 17</b></p> <p>Não podem participar da Administração, além dos impedidos em Lei:</p> <p>I. <span style="float: right;">as pessoas vinculadas entre si por parentesco, natural ou civil, até o 3º grau, inclusive, ou por afinidade, até o 2º grau;</span></p> <p>II. <span style="float: right;">os que ocuparem cargo na administração ou gerência de outra sociedade que explore atividade análoga;</span></p> <p>III. <span style="float: right;">os que houverem causado prejuízo ao <b>BANPARÁ</b> ou lhe forem devedores; e,</span></p> <p>IV. <span style="float: right;">os que participarem de sociedade em mora para com o <b>BANPARÁ</b>.</span></p> <p><b>PARÁGRAFO ÚNICO</b> - No respectivo termo de posse deverá constar o cumprimento das exigências deste artigo.</p> <p><b>ARTIGO 18</b></p> <p>Aos administradores é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação financeira em que, direta ou indiretamente, sejam interessadas sociedades que detenham o controle igual ou superior a 10% (dez por cento) do seu capital social, impedimento este aplicável, nos mesmos casos, quando se tratar de</p>	<p>da legislação pertinente.</p> <p><b>ARTIGO 16</b></p> <p>Considerar-se-á investido no cargo o administrador que assinar o termo de posse.</p> <p><b>PARÁGRAFO PRIMEIRO</b> - Os atos relativos à reeleição dos administradores serão comunicados ao Banco Central do Brasil, no prazo máximo de 15 dias, contados de sua ocorrência.</p> <p><b>PARÁGRAFO SEGUNDO</b> - Além das hipóteses previstas em lei, perde o seu cargo no Conselho de Administração o conselheiro que deixar de comparecer, sem justa causa, a 03 (três) reuniões sucessivas.</p> <p><b>PARÁGRAFO TERCEIRO</b> - Perde o seu cargo o Diretor que:</p> <p>I. <span style="float: right;">deixar de comparecer, sem justificativa, a 06 (seis) reuniões sucessivas da <u>Diretoria Colegiada</u>;</span></p> <p>II. <span style="float: right;">deixar de exercer, sem licença prévia, o seu cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos; e,</span></p> <p>III. <span style="float: right;">desempenhar outros cargos ou funções, ou ainda exercer quaisquer atividades estranhas ao <b>BANPARÁ</b>, que, a juízo do Conselho de Administração sejam prejudiciais aos interesses do Banco.</span></p> <p><b>ARTIGO 17</b></p> <p>Não podem participar da Administração, além dos impedidos em Lei:</p> <p>I. <span style="float: right;">as pessoas vinculadas entre si por parentesco, natural ou civil, até o 3º grau, inclusive, ou por afinidade, até o 2º grau;</span></p> <p>II. <span style="float: right;">os que ocuparem cargo na administração ou gerência de outra sociedade que explore atividade análoga;</span></p> <p>III. <span style="float: right;">os que houverem causado prejuízo ao <b>BANPARÁ</b> ou lhe forem devedores; e,</span></p> <p>IV. <span style="float: right;">os que participarem de sociedade em mora para com o <b>BANPARÁ</b>.</span></p> <p><b>PARÁGRAFO ÚNICO</b> - No respectivo termo de posse deverá constar o cumprimento das exigências deste artigo.</p> <p><b>ARTIGO 18</b></p> <p>Aos administradores é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação financeira em que, direta ou indiretamente, sejam interessadas sociedades que detenham o controle igual ou superior a 10% (dez por cento) do seu capital social, impedimento este aplicável, nos mesmos casos, quando se tratar de</p>	<p><b>3º)</b> A nova redação do ARTIGO 18 do Estatuto Social substitui a referência feita à Lei nº 6.404/76 e artigos, pela inclusão, tão-só, da expressão “na forma da lei”, para não deixá-lo a mercê de mudanças legislativas.</p>
---	--	---

empresa na qual tenham ocupado cargo de gestão em período imediatamente anterior à investidura no **BANPARÁ**, sob pena de responsabilidade de que tratam os artigos 158 e 159 da Lei nº 6.404/76.

## SEÇÃO I

### DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

#### ARTIGO 19

O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, composto de no máximo 06 (seis) membros e no mínimo 04 (quatro) membros efetivos e mesmo número de suplentes, será eleito pela Assembléia Geral, ficando assegurada, na sua composição, a participação do Diretor-Presidente do **BANPARÁ** e o assento de 01 (um) representante dos acionistas minoritários; 01(um) dos empregados, observado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 13 deste Estatuto, e do Secretário de Estado da Fazenda.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Presidente do Conselho de Administração será indicado pelo Acionista Majoritário, sendo a suplência regulada pelo que prevê o art. 22 deste Estatuto.

#### ARTIGO 20

Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos a qualquer tempo, pela Assembléia Geral.

#### ARTIGO 21

O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias mediante convocação, na forma abaixo:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A reunião do Conselho de Administração deverá ser convocada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas pelo Conselheiro Presidente, pela maioria de seus membros ou pela maioria da Diretoria do Banco e será instalada com a presença da maioria de seus membros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Conselho deliberará por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de Qualidade, quando necessário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os Diretores do Banco que não forem membros do Conselho de Administração poderão tomar parte nas reuniões do órgão, nos seguintes casos e sem direito a voto:

I. \_\_\_\_\_ a seu pedido, cujo deferimento caberá ao Presidente do Conselho; e,

II. \_\_\_\_\_ obrigatoriamente, quando convocado pelo próprio Conselho.

empresa na qual tenham ocupado cargo de gestão em período imediatamente anterior à investidura no **BANPARÁ**, sob pena de responsabilidade na forma da lei.

## SEÇÃO I

### DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

#### ARTIGO 19

O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, composto de no máximo 06 (seis) membros e no mínimo 04 (quatro) membros efetivos e mesmo número de suplentes, será eleito pela Assembleia Geral, ficando assegurada, na sua composição, a participação do Diretor-Presidente do **BANPARÁ** e o assento de 01 (um) representante dos acionistas minoritários; 01(um) dos empregados, observado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 13 deste Estatuto, e do Secretário de Estado da Fazenda.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Presidente do Conselho de Administração será indicado pelo Acionista Controlador.

#### ARTIGO 20

Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos a qualquer tempo, pela Assembleia Geral.

#### ARTIGO 21

O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A reunião do Conselho de Administração deverá ser convocada pelo Conselheiro Presidente, pela maioria de seus membros ou pela maioria da Diretoria do Banco e será instalada com a presença da maioria de seus membros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Conselho deliberará por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do próprio voto, o de qualidade, em caso de empate.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os Diretores do Banco que não forem membros do Conselho de Administração poderão tomar parte nas reuniões do órgão, nos seguintes casos e sem direito a voto:

I. \_\_\_\_\_ a seu pedido, cujo deferimento caberá ao Presidente do Conselho; e,

II. \_\_\_\_\_ obrigatoriamente, quando convocado pelo próprio Conselho.

4ª) A nova redação do PARÁGRAFO ÚNICO do ARTIGO 19 visa deixar o Estatuto Social em consonância com as disposições da Lei das Sociedades Anônimas.

5ª) A nova redação do caput do ARTIGO 21 e dos seus parágrafos visa apenas conferir melhor redação aos dispositivos.

<p><b>PARÁGRAFO QUARTO</b> - Cabe ao Presidente do Conselho de Administração a proposição das medidas previstas no artigo 16 do presente Estatuto.</p> <p><b>ARTIGO 22</b></p> <p>O Presidente do Conselho de Administração será substituído, nas suas ausências e impedimentos temporários, pelo Conselheiro designado pelos demais membros.</p> <p><b>ARTIGO 23</b></p> <p>Além das atribuições previstas em lei, compete ao Conselho de Administração:</p> <p>I. fixar a orientação geral dos negócios, estabelecendo políticas e diretrizes gerais;</p> <p>II. eleger e destituir, a qualquer tempo, os Diretores;</p> <p>III. fixar as atribuições, competências e denominação de cada Diretoria mediante proposta do Diretor-Presidente, as quais deverão ser consolidadas e registradas no Manual de Organização do Banco;</p> <p>IV. aprovar o Planejamento Global e o Orçamento Programa, proposto pela Diretoria;</p> <p>V. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade e solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos;</p> <p>VI. manifestar-se sobre os relatórios e prestações de contas da Diretoria, submetendo-os à Assembléia Geral;</p> <p>VII. convocar a Assembléia Geral na forma da Lei;</p> <p>VIII. autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantia a Terceiros, que impliquem responsabilidade de até 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do Banco;</p> <p>IX. apreciar e autorizar deferimentos de empréstimos que impliquem em responsabilidades individuais, isoladas ou cumulativas, superiores a 5% (cinco por cento) do Capital Social do Banco;</p> <p>X. escolher e destituir os auditores externos independentes;</p> <p>XI. aprovar a política de pessoal proposta pela Diretoria;</p> <p>XII. decidir sobre a criação, remanejamento, instalação e supressão de Agências;</p>	<p><b>PARÁGRAFO QUARTO</b> - Cabe ao Presidente do Conselho de Administração a proposição das medidas previstas no artigo 16 do presente Estatuto.</p> <p><b>ARTIGO 22</b></p> <p>O Presidente do Conselho de Administração será substituído, nas suas ausências e impedimentos temporários, pelo Conselheiro designado pelos demais membros.</p> <p><b>ARTIGO 23</b></p> <p>Além das atribuições previstas em lei, compete ao Conselho de Administração:</p> <p>I. fixar a orientação geral dos negócios, estabelecendo políticas e diretrizes gerais;</p> <p>II. eleger e destituir, a qualquer tempo, os Diretores;</p> <p>III. fixar as atribuições, competências e denominação de cada Diretoria mediante proposta do Diretor-Presidente, as quais deverão ser consolidadas e registradas no Manual de Organização do Banco;</p> <p><b>IV. <u>aprovar o Planejamento Estratégico e o Orçamento Anual, proposto pela Diretoria Colegiada;</u></b></p> <p>V. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade e solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos;</p> <p>VI. manifestar-se sobre os relatórios e prestações de contas da <b>Diretoria Colegiada</b>, submetendo-os à Assembléia Geral;</p> <p>VII. convocar a Assembléia Geral na forma da Lei;</p> <p>VIII. autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantia a Terceiros, que impliquem responsabilidade de até 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do Banco;</p> <p>IX. apreciar e autorizar deferimentos de empréstimos que impliquem em responsabilidades individuais, isoladas ou cumulativas, superiores a 5% (cinco por cento) do Capital Social do Banco;</p> <p>X. escolher e destituir os auditores externos independentes;</p> <p>XI. aprovar a política de pessoal proposta pela <b>Diretoria Colegiada;</b></p> <p>XII. decidir sobre a criação, remanejamento, instalação e</p>	<p>6ª) A nova redação do inciso IV do ARTIGO 23 visa apenas conferir melhor redação ao dispositivo.</p>
---	--	---

<p>XIII. decidir sobre casos omissos “ad referendum” da Assembléia Geral; e,</p> <p>XIV. deliberar quanto ao pagamento de juros sobre o capital próprio.</p> <p><b>ARTIGO 24</b></p> <p>As licenças do Presidente do Conselho de Administração serão concedidas pelo acionista majoritário e as dos demais administradores pelo Presidente do Conselho de Administração.</p> <p><b>ARTIGO 25</b></p> <p>Em caso de vacância no Conselho de Administração, aplicar-se-á o seguinte:</p> <p>I. vagando o cargo de Conselheiro o sucessor será o suplente convocado;</p> <p>II. vagando o cargo de Conselheiro e não mais havendo suplente a convocar, o substituto será nomeado pelos membros remanescentes, e servirá até a primeira Assembléia Geral; e,</p> <p>III. no caso de vacância de todos os cargos de Conselheiro e não mais havendo suplente, compete à Diretoria convocar a Assembléia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, para eleição dos substitutos para completarem o prazo do mandato em curso.</p> <p><b>ARTIGO 26</b></p> <p>O <b>BANPARÁ</b> terá uma unidade de auditoria interna, vinculada ao Conselho de Administração e com as atribuições e encargos estabelecidos na legislação, cujo titular, escolhido entre seus funcionários da ativa, será nomeado ou dispensado por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração.</p> <p style="text-align: center;"><b>SEÇÃO II</b> <b>DA DIRETORIA</b></p> <p><b>ARTIGO 27</b></p> <p>A Diretoria, investida de poderes que a Lei e este Estatuto lhe conferem para a realização dos objetivos sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento do Banco, organizada sob a forma de Colegiado, será composta de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 06 (seis) membros, acionistas ou não do Banco, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração a qualquer tempo, constituída por 01 (um) Diretor-Presidente e os demais denominados apenas Diretores.</p> <p><b>PARÁGRAFO PRIMEIRO</b> - Pelo menos 01 (um) dos componentes da Diretoria deverá ser escolhido entre os empregados do</p>	<p>supressão de Agências;</p> <p>XIII. decidir sobre casos omissos “ad referendum” da Assembléia Geral; e,</p> <p>XIV. deliberar quanto ao pagamento de juros sobre o capital próprio.</p> <p><b>ARTIGO 24</b></p> <p>As licenças do Presidente do Conselho de Administração serão concedidas pelo acionista majoritário e as dos demais administradores pelo Presidente do Conselho de Administração.</p> <p><b>ARTIGO 25</b></p> <p>Em caso de vacância no Conselho de Administração, aplicar-se-á o seguinte:</p> <p>I. vagando o cargo de Conselheiro o sucessor será o suplente convocado;</p> <p>II. vagando o cargo de Conselheiro e não mais havendo suplente a convocar, o substituto será nomeado pelos membros remanescentes, e servirá até a primeira Assembléia Geral; e,</p> <p>III. no caso de vacância de todos os cargos de Conselheiro e não mais havendo suplente, compete à <u>Diretoria Colegiada</u> convocar a Assembléia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, para eleição dos substitutos para completarem o prazo do mandato em curso.</p> <p><b>ARTIGO 26</b></p> <p>O <b>BANPARÁ</b> terá uma unidade de auditoria interna, vinculada ao Conselho de Administração e com as atribuições e encargos estabelecidos na legislação, cujo titular, escolhido entre seus funcionários da ativa, será nomeado ou dispensado por proposta da <u>Diretoria Colegiada</u>, aprovada pelo Conselho de Administração.</p> <p style="text-align: center;"><b>SEÇÃO II</b> <b><u>DA DIRETORIA COLEGIADA</u></b></p> <p><b>ARTIGO 27</b></p> <p>A Diretoria, investida de poderes que a Lei e este Estatuto lhe conferem para a realização dos objetivos sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento do Banco, organizada sob a forma de Colegiado, será composta de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 06 (seis) membros, acionistas ou não do Banco, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração a qualquer tempo, constituída por 01 (um) Diretor-Presidente e os demais denominados apenas Diretores.</p> <p><b>PARÁGRAFO PRIMEIRO</b> - Pelo menos 01 (um) dos componentes da <u>Diretoria Colegiada</u> deverá ser escolhido entre os</p>	
---	---	--

<p>quadro de carreira do <b>BANPARÁ</b>, observado o disposto no PARÁGRAFO ÚNICO do Artigo 13.</p> <p><b>PARÁGRAFO SEGUNDO</b> - São órgãos auxiliares e consultivos da Diretoria:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Comitê de Planejamento</li><li>- Comitê de Ativos e Passivos</li><li>- Comitê de Recursos Humanos</li><li>- Comitê de Relações Trabalhistas</li><li>- Comitê Disciplinar</li><li>- Comitê de Crédito</li></ul> <p><b>PARÁGRAFO TERCEIRO</b> - A composição e atribuições dos comitês serão definidas por meio de Portaria da Presidência.</p> <p><b>ARTIGO 28</b> A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocada pelo Diretor-Presidente ou pela maioria de seus membros, e com a presença de pelo menos 03 (três) Diretores, sendo um deles o Diretor-Presidente ou o seu substituto.</p> <p><b>PARÁGRAFO PRIMEIRO</b> - As deliberações serão tomadas por maioria de votos, circunstanciados e lavrados em ata, com a presença da maioria dos membros, cabendo ao Diretor-Presidente, além do voto comum, o de qualidade.</p> <p><b>ARTIGO 29</b> O Diretor-Presidente designará, dentre os demais Diretores, quem o substituirá nas ausências ou impedimentos temporários, o qual acumulará suas funções com as do substituído, não importando em acumulação de remuneração.</p> <p><b>ARTIGO 30</b> Compete à Diretoria Colegiada:</p> <p>I. cumprir e fazer cumprir a Lei, o Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;</p> <p>II. cumprir e fazer cumprir suas próprias determinações, praticando os atos necessários ao funcionamento regular da sociedade, nos termos definidos pela legislação em vigor;</p>	<p>empregados do quadro de carreira do <b>BANPARÁ</b>, observado o disposto no PARÁGRAFO ÚNICO do Artigo 13.</p> <p><b>PARÁGRAFO SEGUNDO - A Diretoria Colegiada pode criar Comitês consultivos, deliberativos, e consultivos e deliberativos, estruturados como órgãos colegiados e multidisciplinares, com composição de, no mínimo, 03 (três) funcionários de carreira, sendo observadas ainda as seguintes disposições:</b></p> <p><b>I- Os Comitês terão regulamento próprio aprovado pela Diretoria Colegiada, no qual serão estabelecidas as atribuições e competências necessárias para o fim visado pela Administração;</b></p> <p><b>II- A criação, organização, modificação ou extinção dos Comitês deverá ser objeto de deliberação da Diretoria Colegiada, formalizada por meio de Portaria do Diretor-Presidente.</b></p> <p><b>ARTIGO 28</b> A Diretoria Colegiada reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocada pelo Diretor-Presidente ou pela maioria de seus membros, e com a presença de pelo menos 03 (três) Diretores, sendo um deles o Diretor-Presidente ou o seu substituto.</p> <p><b>PARÁGRAFO ÚNICO - As deliberações exigem a aprovação de, no mínimo, a maioria dos membros presentes, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Diretor-Presidente, ou do seu substituto no exercício das funções, e serão lavradas em atas, na forma sumariada dos fatos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas.</b></p> <p><b>ARTIGO 29</b> O Diretor-Presidente designará, dentre os demais Diretores, quem o substituirá nas ausências ou impedimentos temporários, o qual acumulará suas funções com as do substituído, não importando em acumulação de remuneração.</p> <p><b>ARTIGO 30</b> Compete à Diretoria Colegiada:</p> <p>I. cumprir e fazer cumprir a Lei, o Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;</p> <p>II. cumprir e fazer cumprir suas próprias determinações, praticando os atos necessários ao funcionamento regular da sociedade, nos termos definidos pela legislação em vigor;</p>	<p>7º) A nova redação do PARÁGRAFO SEGUNDO do ARTIGO 27 possibilita a criação de comitês tanto de caráter consultivo quanto deliberativo, de tal sorte a viabilizar a estruturação de políticas de alçadas comprometidas com as boas práticas de Governança Corporativa e em consonância com a orientação do Banco Central do Brasil.</p> <p>8º) A alteração do PARÁGRAFO PRIMEIRO visa conferir melhor redação ao dispositivo.</p>
---	--	---

<p>III. propor ao Conselho de Administração o orçamento geral e o planejamento integrado do Banco;</p> <p>IV. autorizar empréstimos em qualquer modalidade, quando seu valor exceder a alçada individual dos Diretores;</p> <p>V. submeter ao Conselho de Administração o relatório anual, as demonstrações referentes a lucros e/ou prejuízos acumulados, resultado do exercício, origens e aplicações de recursos;</p> <p>VI. propor ao Conselho de Administração, obedecidas as disposições legais e estatutárias, a distribuição dos resultados e do dividendo;</p> <p>VII. examinar e propor ao Conselho de Administração participações do Banco em Sociedade;</p> <p>VIII. propor ao Conselho de Administração a alienação de bens imóveis do ativo permanente do Banco, bem como sua aquisição, além de decidir quanto à constituição de ônus, cuja aprovação dependerá do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral, na forma deste ESTATUTO;</p> <p>IX. fixar o quadro, as normas e o regulamento sobre pessoal do Banco e suas modificações, criar e extinguir cargos e funções e estabelecer a respectiva remuneração;</p> <p>X. autorizar a celebração ou extinção de contratos ou convênios com pessoas jurídicas de direito público interno ou externo, nos termos da Lei e na forma deste Estatuto;</p> <p>XI. autorizar a celebração ou extinção de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, nos termos da Lei e na forma deste Estatuto;</p> <p>XII. estabelecer normas gerais das operações;</p> <p>XIII. fixar condições, taxas de operação e de juros para operações bancárias;</p> <p>XIV. autorizar a concessão de donativos a entidades assistenciais, instituições beneficentes e filantrópicas;</p> <p>XV. aprovar a estrutura organizacional, o Manual de Organização, com as respectivas funções e competências das unidades que compõem a estrutura do Banco, e o Regulamento de Pessoal;</p> <p>XVI. propor ao Conselho de Administração a criação, remanejamento, instalação ou supressão de Agências;</p>	<p>III. <u>propor ao Conselho de Administração o orçamento anual e o planejamento estratégico;</u></p> <p>IV. <u>autorizar empréstimos em qualquer modalidade;</u></p> <p>V. <u>submeter ao Conselho de Administração o relatório anual e as demonstrações contábeis do período;</u></p> <p>VI. propor ao Conselho de Administração, obedecidas as disposições legais e estatutárias, a distribuição dos resultados e do dividendo;</p> <p>VII. examinar e propor ao Conselho de Administração participações do Banco em Sociedade;</p> <p>VIII. propor ao Conselho de Administração a alienação de bens imóveis do ativo permanente do Banco, bem como sua aquisição, além de decidir quanto à constituição de ônus, cuja aprovação dependerá do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, na forma deste Estatuto;</p> <p>IX. fixar o quadro, as normas e o regulamento sobre pessoal do Banco e suas modificações, criar e extinguir cargos e funções e estabelecer a respectiva remuneração;</p> <p>X. autorizar a celebração ou extinção de contratos ou convênios com pessoas jurídicas de direito público interno ou externo, nos termos da Lei e na forma deste Estatuto;</p> <p>XI. autorizar a celebração ou extinção de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, nos termos da Lei e na forma deste Estatuto;</p> <p>XII. estabelecer normas gerais das operações;</p> <p>XIII. fixar condições, taxas de operação e de juros para operações bancárias;</p> <p>XIV. autorizar a concessão de donativos a entidades assistenciais, instituições beneficentes e filantrópicas;</p> <p>XV. aprovar a estrutura organizacional, o Manual de Organização, com as respectivas funções e competências das unidades que compõem a estrutura do Banco, e o Regulamento de Pessoal;</p> <p>XVI. propor ao Conselho de Administração a criação, remanejamento, instalação ou supressão de Agências;</p>	<p>9º) A nova redação dos incisos III, IV, V e do ARTIGO 30 visa conferir melhor redação aos dispositivos.</p>
--	--	--

<p>XVII. atribuir a comitês de créditos, alçada para decidir sobre operações de crédito;</p> <p>XVIII. decidir nos casos extraordinários e urgentes, quando omissos o ESTATUTO, "ad referendum" do Conselho de Administração; e,</p> <p>XIX. elaborar e revisar anualmente o Plano Estratégico, por meio do qual serão indicadas as diretrizes principais sobre as políticas administrativa, financeira e operacional.</p> <p><b>ARTIGO 31</b></p> <p>Compete ao Diretor-Presidente do <b>BANPARÁ</b>:</p> <p>I. orientar, acompanhar, controlar e fazer cumprir as deliberações e objetivos fixados pelo Conselho de Administração;</p> <p>II. representar o <b>BANPARÁ</b> ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;</p> <p>III. convocar e presidir as reuniões da Diretoria e promover o cumprimento de suas deliberações;</p> <p>IV. dirigir e orientar os negócios do <b>BANPARÁ</b>, delegando aos seus diretores as ações necessárias ao cumprimento dos planos e dos objetivos estabelecidos;</p> <p>V. admitir, dispensar, promover, designar para o exercício de função de confiança, transferir e aplicar penalidades aos funcionários, nos termos da regulamentação interna;</p> <p>VI. propor ao Conselho de Administração as atribuições, competências e denominação de cada Diretoria;</p> <p>VII. vetar deliberações da Diretoria, podendo determinar reexames no assunto;</p> <p>VIII. constituir, em nome do Banco, juntamente com um dos Diretores, procuradores e mandatários ou designar prepostos, mediante deliberação da Diretoria, constante da ata, inserindo-se no respectivo instrumento, os atos e/ou operações que poderão praticar, os limites dos poderes conferidos e o prazo de duração do mandato que, no caso de ser "ad judícia" outorgado a advogado do Banco, não terá prazo de vigência;</p>	<p><u>XVII - deliberar sobre a criação, organização, modificação ou extinção dos Comitês, que funcionarão como órgãos colegiados e multidisciplinares, com atribuições consultivas, deliberativas, e consultivas e deliberativas;</u></p> <p><u>XVIII- deliberar sobre o Regulamento dos Comitês, no qual serão estabelecidas suas atribuições e competências;</u></p> <p>XIX- decidir nos casos extraordinários e urgentes, quando omissos o Estatuto, "ad referendum" do Conselho de Administração; e,</p> <p>XX- elaborar e revisar anualmente o Plano Estratégico, por meio do qual serão indicadas as diretrizes principais sobre as políticas administrativa, financeira e operacional.</p> <p><b>ARTIGO 31</b></p> <p>Compete ao Diretor-Presidente do <b>BANPARÁ</b>:</p> <p>I. orientar, acompanhar, controlar e fazer cumprir as deliberações e objetivos fixados pelo Conselho de Administração;</p> <p>II. representar o <b>BANPARÁ</b> ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;</p> <p>III. convocar e presidir as reuniões da <u>Diretoria Colegiada</u> e promover o cumprimento de suas deliberações;</p> <p>IV. dirigir e orientar os negócios do <b>BANPARÁ</b>, delegando aos seus diretores as ações necessárias ao cumprimento dos planos e dos objetivos estabelecidos;</p> <p>V. admitir, dispensar, promover, designar para o exercício de função de confiança, transferir e aplicar penalidades aos funcionários, nos termos da regulamentação interna;</p> <p>VI. propor ao Conselho de Administração as atribuições, competências e denominação de cada Diretoria;</p> <p><u>VII. vetar deliberações dos Diretores, podendo determinar reexames do assunto;</u></p> <p>VIII. constituir, em nome do Banco, juntamente com um dos Diretores, procuradores e mandatários ou designar prepostos, mediante deliberação da <u>Diretoria Colegiada</u>, constante da ata, inserindo-se no respectivo instrumento, os atos e/ou operações que poderão praticar, os limites dos poderes conferidos e o prazo de duração do mandato que, no caso de ser "ad judícia" outorgado a advogado do</p>	<p>9ª) (cont.) A nova redação do inciso XVII visa adequá-lo à modificação proposta no PARÁGRAFO SEGUNDO do art. 27.</p> <p>10ª) inclusão do inciso XVIII no ARTIGO 30 visa adequar o Estatuto à modificação proposta no PARÁGRAFO SEGUNDO do art. 27.</p> <p>11ª) dada a inclusão do inciso XVIII no ARTIGO 30, torna-se necessária a substituição da numeração dos incisos XVIII e XIX, que, respectivamente, receberão os seguintes números: XIX e XX.</p> <p>12ª) A nova redação do inciso VII do ARTIGO 31 visa eliminar equívoco e dar melhor redação ao dispositivo, tendo em vista que a Diretoria é estrutura na forma de Colegiado, cabendo ao Presidente vetar deliberações</p>
--	--	---

<p>IX. praticar atos de urgência “<i>ad referendum</i>” da Diretoria;</p> <p>X. delegar atribuições aos Diretores.</p> <p><b>PARÁGRAFO ÚNICO</b> - No início de cada trimestre, com aprovação prévia dos demais Diretores, o Diretor-Presidente fixará metas operacionais, financeiras e orçamentárias que deverão vigor por igual período subsequente, ao término do qual serão os resultados alcançados e o encontro das metas previstas encaminhadas ao Conselho de Administração e ao Banco Central, para que sejam revisadas ou não.</p> <p><b>ARTIGO 32</b></p> <p>Compete aos Diretores, em colaboração com o Diretor-Presidente, conduzir os negócios do Banco nos limites das atribuições e competências que lhes forem fixadas pela Lei, por este Estatuto e pelo Conselho de Administração, cabendo a cada Diretor administrar, supervisionar e coordenar as atividades da Diretoria e unidades sob sua responsabilidade, consoante a estrutura organizacional, o Manual de Organização e o Regulamento de Pessoal do Banco.</p> <p style="text-align: center;"><b>CAPÍTULO V</b> <b>DAS OPERAÇÕES</b></p> <p><b>ARTIGO 33</b></p> <p>As operações ativas e passivas serão realizadas pela Diretoria de acordo com o estabelecido no presente ESTATUTO, com observância das disposições legais e normas regulamentares expedidas pelo Banco Central do Brasil.</p> <p><b>PARÁGRAFO PRIMEIRO</b> - Além das proibições legais, ainda é vedado ao <b>BANPARÁ</b> realizar operações de qualquer natureza direta ou indiretamente:</p> <p>I. com garantia real que não seja inscrita em primeiro lugar e sem nenhuma concorrência, salvo quando se tratar de composição de dívida, ou quando o registro da garantia em favor do <b>BANPARÁ</b> implicar no simultâneo cancelamento do ônus existente, ou quando o ônus anterior estiver em favor do Banco; e,</p> <p>II. realizar operações garantidas pelas suas próprias ações ou com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras.</p> <p><b>PARÁGRAFO SEGUNDO</b> - Em casos excepcionais, aprovados pela Diretoria, poderão ser admitidas exceções à regra de que trata o item I do <b>PARÁGRAFO PRIMEIRO</b> deste <b>ARTIGO</b>, desde que o valor da garantia seja considerado suficiente para a segurança da operação.</p>	<p>Banco, não terá prazo de vigência;</p> <p>IX. praticar atos de urgência “<i>ad referendum</i>” da <b>Diretoria Colegiada</b>;</p> <p>X. delegar atribuições aos Diretores.</p> <p><b>PARÁGRAFO ÚNICO</b> - No início de cada trimestre, com aprovação prévia dos demais Diretores, o Diretor-Presidente fixará metas operacionais, financeiras e orçamentárias que deverão vigor por igual período subsequente, ao término do qual serão os resultados alcançados e o encontro das metas previstas encaminhadas ao Conselho de Administração e ao Banco Central do Brasil, para que sejam revisadas ou não.</p> <p><b>ARTIGO 32</b></p> <p>Compete aos Diretores, em colaboração com o Diretor-Presidente, conduzir os negócios do Banco nos limites das atribuições e competências que lhes forem fixadas pela Lei, por este Estatuto e pelo Conselho de Administração, cabendo a cada Diretor administrar, supervisionar e coordenar as atividades da <b>Diretoria Colegiada</b> e unidades sob sua responsabilidade, consoante a estrutura organizacional, o Manual de Organização e o Regulamento de Pessoal do Banco.</p> <p style="text-align: center;"><b>CAPÍTULO V</b> <b>DAS OPERAÇÕES</b></p> <p><b>ARTIGO 33</b></p> <p>As operações ativas e passivas serão realizadas pela <b>Diretoria Colegiada</b> de acordo com o estabelecido no presente Estatuto, com observância das disposições legais e normas regulamentares expedidas pelo Banco Central do Brasil.</p> <p><b>PARÁGRAFO PRIMEIRO</b> - Além das proibições legais, ainda é vedado ao <b>BANPARÁ</b> realizar operações de qualquer natureza direta ou indiretamente:</p> <p>I. com garantia real que não seja inscrita em primeiro lugar e sem nenhuma concorrência, salvo quando se tratar de composição de dívida, ou quando o registro da garantia em favor do <b>BANPARÁ</b> implicar no simultâneo cancelamento do ônus existente, ou quando o ônus anterior estiver em favor do Banco; e,</p> <p>II. realizar operações garantidas pelas suas próprias ações ou com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras.</p> <p><b>PARÁGRAFO SEGUNDO</b> - Em casos excepcionais, aprovados pela Diretoria Colegiada, poderão ser admitidas exceções à regra de que trata o item I do <b>PARÁGRAFO PRIMEIRO</b> deste <b>ARTIGO</b>, desde que o valor da garantia seja</p>	<p>dos Diretores e não da Diretoria.</p>
---	---	--

<p><b>ARTIGO 34</b></p> <p>O <b>BANPARÁ</b>, na qualidade de Agente Financeiro do Estado do Pará, poderá realizar operações com o Estado, principalmente na área de execução de serviços, desde que não estejam incluídas nas vedações previstas em lei e neste Estatuto.</p> <p style="text-align: center;"><b>CAPÍTULO VI</b> <b>DO CONSELHO FISCAL</b></p> <p><b>ARTIGO 35</b></p> <p>O Conselho Fiscal será permanente e integrado por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato estendendo-se até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição, sendo um deles e o respectivo suplente eleitos pelos acionistas minoritários.</p> <p><b>ARTIGO 36</b></p> <p>O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente que coordenará as atividades.</p> <p><b>PARÁGRAFO ÚNICO</b> - Nas ausências e impedimentos dos membros efetivos, o Presidente do Conselho Fiscal convocará os suplentes.</p> <p><b>ARTIGO 37</b></p> <p>O exercício das funções de conselheiro fiscal subordinar-se-á a homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil.</p> <p><b>ARTIGO 38</b></p> <p>O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente em sessão ordinariamente, e extraordinariamente sempre que julgado conveniente e deliberará pelo voto da maioria dos seus membros em exercício.</p> <p><b>ARTIGO 39</b></p> <p>Perde o mandato o membro do Conselho Fiscal que, sem justificativa, deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas.</p> <p><b>ARTIGO 40</b></p> <p>As atribuições e os impedimentos dos membros do Conselho Fiscal são definidos em Lei.</p> <p style="text-align: center;"><b>CAPÍTULO VIII</b> <b>EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS</b></p>	<p>considerado suficiente para a segurança da operação.</p> <p><b>ARTIGO 34</b></p> <p>O <b>BANPARÁ</b>, na qualidade de Agente Financeiro do Estado do Pará, poderá realizar operações com o Estado, principalmente na área de execução de serviços, desde que não estejam incluídas nas vedações previstas em lei e neste Estatuto.</p> <p style="text-align: center;"><b>CAPÍTULO VI</b> <b>DO CONSELHO FISCAL</b></p> <p><b>ARTIGO 35</b></p> <p>O Conselho Fiscal será permanente e integrado por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato estendendo-se até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição, sendo um deles e o respectivo suplente eleitos pelos acionistas minoritários.</p> <p><b>ARTIGO 36</b></p> <p>O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente que coordenará as atividades.</p> <p><b>PARÁGRAFO ÚNICO</b> - Nas ausências e impedimentos dos membros efetivos, o Presidente do Conselho Fiscal convocará os suplentes.</p> <p><b>ARTIGO 37</b></p> <p>O exercício das funções de conselheiro fiscal subordinar-se-á a homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil.</p> <p><b>ARTIGO 38</b></p> <p>O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente em sessão ordinariamente, e extraordinariamente sempre que julgado conveniente e deliberará pelo voto da maioria dos seus membros em exercício.</p> <p><b>ARTIGO 39</b></p> <p>Perde o mandato o membro do Conselho Fiscal que, sem justificativa, deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas.</p> <p><b>ARTIGO 40</b></p> <p>As atribuições e os impedimentos dos membros do Conselho Fiscal são definidos em Lei.</p> <p style="text-align: center;"><b>CAPÍTULO VIII</b> <b>EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS</b></p>	
---	---	--

**ARTIGO 41**

O exercício social terá duração de um ano, iniciando em 01 (um) de janeiro e terminando em 31 (trinta e um) de dezembro.

**ARTIGO 42**

Serão levantados Balancetes todos os meses e um Balanço Geral nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, observando-se as disposições legais aplicáveis quanto às demonstrações financeiras.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A sociedade poderá pagar, por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho de Administração e mediante decisão da Assembléia Geral, dividendo à Conta de Lucro Apurado em Balanço Semestral.

**ARTIGO 43**

As reservas do **BANPARÁ** serão, mediante proposta da Diretoria, distribuídas pelos fundos determinados em Lei e neste Estatuto e por outros que a Assembléia Geral instituir.

**ARTIGO 44**

Do lucro líquido verificado em cada balanço, serão destinados:

I. 5% (cinco por cento) para Reserva Legal, não podendo exceder o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do Capital Social;

II. dividendo aos acionistas, a ser fixado pela Assembléia Geral Ordinária mediante proposta da Diretoria, ouvidos o Conselho de Administração e Conselho Fiscal, dividendo esse que não poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido;

III. até 67% (sessenta e sete por cento) para constituição de uma reserva para aumento de capital, cujo montante não excederá ao valor do capital social;

IV. até 3% (três por cento) para manutenção da Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do **BANPARÁ**; e,

V. 50% (cinquenta por cento) do valor dos dividendos do Acionista Majoritário serão destinados ao pagamento dos encargos do financiamento do PROES, nos termos do artigo 15, III, da Medida Provisória n.º 1612-20, e os restantes 50% (cinquenta por cento) serão mantidos em reservas para a capitalização do **BANPARÁ**, até o atingimento da meta de rentabilidade prevista no item VI do Termo de Compromisso de Gestão firmado entre o Banco Central do Brasil, o Estado do Pará e o **BANPARÁ**.

**ARTIGO 41**

O exercício social terá duração de um ano, iniciando em 01 (um) de janeiro e terminando em 31 (trinta e um) de dezembro.

**ARTIGO 42**

Serão levantados Balancetes todos os meses e um Balanço Geral nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, observando-se as disposições legais aplicáveis quanto às demonstrações financeiras.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A sociedade poderá pagar, por proposta da Diretoria Colegiada, ouvido o Conselho de Administração e mediante decisão da Assembleia Geral, dividendo à Conta de Lucro Apurado em Balanço Semestral.

**ARTIGO 43**

As reservas do **BANPARÁ** serão, mediante proposta da Diretoria Colegiada, distribuídas pelos fundos determinados em Lei e neste Estatuto e por outros que a Assembleia Geral instituir.

**ARTIGO 44**

Do lucro líquido verificado em cada balanço, serão destinados:

I. 5% (cinco por cento) para Reserva Legal, não podendo exceder o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do Capital Social;

II. dividendo aos acionistas, a ser fixado pela Assembléia Geral Ordinária mediante proposta da Diretoria Colegiada, ouvidos o Conselho de Administração e Conselho Fiscal, dividendo esse que não poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido;

III. até 70% (setenta e sete por cento) para constituição de uma reserva para aumento de capital, cujo montante não excederá ao valor do capital social;

**Exclusão dos incisos IV e V**

**13<sup>a</sup>)** a nova redação do inciso III do ARTIGO 44 visa adequar o percentual previsto no dispositivo com o remanejamento dos 3% contidos no inciso IV, objeto de exclusão, pelo fato de a Caixa já ter o Banco como o seu patrocinador

**14<sup>a</sup>)** a exclusão da primeira parte do inciso V do ARTIGO 44 visa eliminar a impropriedade de o Estatuto criar obrigação indevida ao Acionista Controlador, enquanto que a manutenção da segunda parte resulta de dispositivo contido em Termo de Compromisso de Gestão assinado entre o Banco e o Acionista Controlador, que, agora, consta do Parágrafo

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O saldo que remanescer terá destinação que a Assembléia Geral Ordinária determinar, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Sobre os dividendos atribuídos, na forma do Inciso II, serão deduzidos os valores pagos a título de juros sobre o capital próprio, a cada exercício.

## **CAPÍTULO VIII DA REPRESENTAÇÃO**

### **ARTIGO 45**

O **BANPARÁ** é representado, ativa e passivamente em juízo ou fora dele, pelo seu Diretor-Presidente ou seu substituto, que poderão constituir procuradores da companhia.

### **ARTIGO 46**

Ressalvadas as competências e exceções regulamentares, especificadas para a prática de ordinária administração, todos os documentos que obriguem o **BANPARÁ** ou exonerem terceiros de obrigações para com ele contraídas, observadas sua natureza e espécie, serão subscritos obrigatoriamente "*in solidum*", pelo Diretor-Presidente ou seu substituto, e por qualquer um dos Diretores ou procuradores da companhia, por 02 (dois) procuradores em conjunto, ou, ainda por 02 (dois) funcionários com delegação de poderes expressamente conferidos pela regulamentação interna do **BANPARÁ**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Tratando-se de procuradores, deverão estes estar investidos de poderes especiais e bastantes, outorgados pelo Diretor - Presidente juntamente com um Diretor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fora da sua sede, no País ou no exterior, exclusivamente em atos relacionados com as atividades operacionais, o **BANPARÁ** poderá ser representado por um único membro da Diretoria, por deliberação desta, ou por procurador especial, mas, em qualquer dos casos, investido de poderes contidos em procuração específica para o ato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O saldo que remanescer terá destinação que a Assembleia Geral Ordinária determinar, mediante proposta da **Diretoria Colegiada**, ouvido o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Sobre os dividendos atribuídos, na forma do Inciso II, serão deduzidos os valores pagos a título de juros sobre o capital próprio, a cada exercício.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – Do total de dividendos atribuídos ao Acionista Controlador, 50% (cinquenta por cento) serão mantidos em reservas para a capitalização do BANPARÁ, até o atingimento da meta de rentabilidade prevista no item VI do Termo de Compromisso de Gestão firmado entre o Estado do Pará e o BANPARÁ.**

## **CAPÍTULO VIII DA REPRESENTAÇÃO**

### **ARTIGO 45**

O **BANPARÁ** é representado, ativa e passivamente em juízo ou fora dele, pelo seu Diretor-Presidente ou seu substituto, que poderão constituir procuradores da companhia.

### **ARTIGO 46**

**Ressalvadas as competências e exceções regulamentares, especificadas para a prática de ordinária administração, todos os documentos que obriguem o BANPARÁ ou exonerem terceiros de obrigações para com ele contraídas, observadas sua natureza e espécie, serão subscritos obrigatoriamente "*in solidum*", pelo Diretor-Presidente ou seu substituto, e por qualquer um dos Diretores ou procuradores da companhia, por 02 (dois) procuradores em conjunto, ou, ainda, por 02 (dois) funcionários, com poderes expressamente conferidos.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Tratando-se de procuradores, deverão estes estar investidos de poderes especiais e bastantes, outorgados pelo Diretor - Presidente juntamente com um Diretor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fora da sua sede, no País ou no exterior, exclusivamente em atos relacionados com as atividades operacionais, o **BANPARÁ** poderá ser representado por um único membro da **Diretoria Colegiada**, por deliberação desta, ou por procurador especial, mas, em qualquer dos casos, investido de poderes contidos em procuração específica para o ato.

Terceiro incluído na alteração do Estatuto por força de técnica legislativa.

15ª) nova redação do caput do Artigo 46 visa conferir melhor redação ao dispositivo.

<p style="text-align: center;"><b>CAPÍTULO IX</b></p> <p style="text-align: center;"><b>DA REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA E DOS CONSELHEIROS</b></p> <p><b>ARTIGO 47</b></p> <p>A remuneração mensal dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria será fixada, anualmente, pela Assembléia Geral, observadas as prescrições legais.</p> <p style="text-align: center;"><b>CAPÍTULO X</b></p> <p style="text-align: center;"><b>DA OUVIDORIA</b></p> <p><b>ARTIGO 48</b></p> <p>Contará o Banco, em sua estrutura organizacional, com uma Ouvidoria, com os seguintes objetivos:</p> <p>I. viabilizar a integração entre clientes e o público em geral e o Banco, primando pela transparência desse relacionamento, de acordo com os instrumentos normativos internos e externos;</p> <p>II. ser um canal de comunicação responsável pelo atendimento das reclamações, denúncias, elogios, críticas e sugestões dos demandantes, referentes aos serviços, produtos e atendimento prestado pelo Banco; e,</p> <p>III. assessorar a Diretoria Colegiada, com base nas suas análises e reflexão crítica, sobre produtos e serviços, constituindo-se em instrumento para a solução de problemas e conflitos, assim contribuindo para a melhoria permanente da imagem do Banco no mercado.</p> <p><b>ARTIGO 49</b></p> <p>A Ouvidoria ficará sob a responsabilidade de um Ouvidor, indicado pelo Conselho de Administração e nomeado pelo Diretor-Presidente, escolhido entre os empregados do quadro de carreira do Banco, com tempo efetivo de serviço não inferior a 10 (dez) anos, no exercício de cargo de gestão ou de assessoramento por no mínimo 18 (dezoito) meses, e que não esteja respondendo a nenhum processo administrativo disciplinar.</p> <p><b>ARTIGO 50</b></p> <p>O mandato do Ouvidor será de 02 (dois) anos, admitida a sua recondução por mais 02 (dois) anos.</p> <p><b>PARÁGRAFO ÚNICO</b> - Ouvidor somente será destituído nos casos de cometimento de falta grave, tal qual qualificada na</p>	<p style="text-align: center;"><b>CAPÍTULO IX</b></p> <p style="text-align: center;"><b><u>DA REMUNERAÇÃO DOS DIRETORES E DOS CONSELHEIROS</u></b></p> <p><b>ARTIGO 47</b></p> <p>A remuneração mensal dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Colegiada será fixada, anualmente, pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais.</p> <p style="text-align: center;"><b>CAPÍTULO X</b></p> <p style="text-align: center;"><b>DA OUVIDORIA</b></p> <p><b>ARTIGO 48</b></p> <p>Contará o Banco, em sua estrutura organizacional, com uma Ouvidoria, com os seguintes objetivos:</p> <p>I. viabilizar a integração entre clientes e o público em geral e o Banco, primando pela transparência desse relacionamento, de acordo com os instrumentos normativos internos e externos;</p> <p>II. ser um canal de comunicação responsável pelo atendimento das reclamações, denúncias, elogios, críticas e sugestões dos demandantes, referentes aos serviços, produtos e atendimento prestado pelo Banco; e,</p> <p>III. assessorar a Diretoria Colegiada, com base nas suas análises e reflexão crítica, sobre produtos e serviços, constituindo-se em instrumento para a solução de problemas e conflitos, assim contribuindo para a melhoria permanente da imagem do Banco no mercado.</p> <p><b>ARTIGO 49</b></p> <p>A Ouvidoria ficará sob a responsabilidade de um Ouvidor, indicado pelo Conselho de Administração e nomeado pelo Diretor-Presidente, escolhido entre os empregados do quadro de carreira do Banco, com tempo efetivo de serviço não inferior a 10 (dez) anos, no exercício de cargo de gestão ou de assessoramento por no mínimo 18 (dezoito) meses, e que não esteja respondendo a nenhum processo administrativo disciplinar.</p> <p><b>ARTIGO 50</b></p> <p>O mandato do Ouvidor será de 02 (dois) anos, admitida a sua recondução por mais 02 (dois) anos.</p> <p><b>PARÁGRAFO ÚNICO</b> - Ouvidor somente será destituído nos casos de cometimento</p>	<p>16ª) nova redação do título do Capítulo IX visa conferir melhor redação ao texto.</p>
---	---	--

<p>legislação trabalhista, ou de descumprimento do Regulamento da Ouvidoria.</p> <p><b>ARTIGO 51</b></p> <p>São atribuições da Ouvidoria:</p> <p>I. facilitar e simplificar de forma efetiva o acesso dos usuários aos serviços da Ouvidoria;</p> <p>II. promover a mais ampla divulgação da Ouvidoria, tornando-a um órgão conhecido do público em geral e principalmente dos clientes do Banco ou daqueles que utilizam seus serviços;</p> <p>III. atuar ativamente na prevenção de conflitos;</p> <p>IV. zelar pela manutenção e resguardo do sigilo das informações a que tiver acesso;</p> <p>V. receber demandas, sejam elas na forma de reclamações, sugestões e consultas ou de intimações de órgãos de defesa do consumidor e de fiscalização, bem assim de outras ouvidorias, encaminhando-as às áreas competentes para que possam:</p> <p>a) no caso de reclamações: explicar, justificar ou corrigir o fato, objeto da reclamação;</p> <p>b) no caso de sugestões: estudá-las, adotá-las ou rejeitá-las, com a devida fundamentação;</p> <p>c) no caso de consultas: responder às questões dos consulentes; e,</p> <p>d) no caso de intimações: providenciar os elementos necessários ao atendimento.</p> <p>VI. dar ciência formal, no prazo máximo de 15 dias, contados do recebimento da reclamação, sobre o andamento do processo, com todos os elementos que permitam aos clientes ou consumidores/reclamantes estarem informados sobre a viabilidade e conclusão do seu pedido;</p> <p>VII. decidir sobre o assunto, dentro da alçada de sua competência, caso a área ou responsável não dispense o tratamento ou solução que a Ouvidoria julgar cabível;</p> <p>VIII. manter registro cronológico e atualizado de todas as solicitações recebidas pela Ouvidoria, mediante número de protocolo, incluindo as respectivas conclusões e respostas encaminhadas aos solicitantes;</p> <p>IX. manter constantemente atualizadas as informações e estatísticas referentes às atividades desenvolvidas e elaborar relatório semestral contendo as informações sobre as ações desenvolvidas, além de conclusões, propostas e</p>	<p>de falta grave, tal qual qualificada na legislação trabalhista, ou de descumprimento do Regulamento da Ouvidoria.</p> <p><b>ARTIGO 51</b></p> <p>São atribuições da Ouvidoria:</p> <p>I. facilitar e simplificar de forma efetiva o acesso dos usuários aos serviços da Ouvidoria;</p> <p>II. promover a mais ampla divulgação da Ouvidoria, tornando-a um órgão conhecido do público em geral e principalmente dos clientes do Banco ou daqueles que utilizam seus serviços;</p> <p>III. atuar ativamente na prevenção de conflitos;</p> <p>IV. zelar pela manutenção e resguardo do sigilo das informações a que tiver acesso;</p> <p>V. receber demandas, sejam elas na forma de reclamações, sugestões e consultas ou de intimações de órgãos de defesa do consumidor e de fiscalização, bem assim de outras ouvidorias, encaminhando-as às áreas competentes para que possam:</p> <p>a) no caso de reclamações: explicar, justificar ou corrigir o fato, objeto da reclamação;</p> <p>b) no caso de sugestões: estudá-las, adotá-las ou rejeitá-las, com a devida fundamentação;</p> <p>c) no caso de consultas: responder às questões dos consulentes; e,</p> <p>d) no caso de intimações: providenciar os elementos necessários ao atendimento.</p> <p>VI. dar ciência formal, no prazo máximo de 15 dias, contados do recebimento da reclamação, sobre o andamento do processo, com todos os elementos que permitam aos clientes ou consumidores/reclamantes estarem informados sobre a viabilidade e conclusão do seu pedido;</p> <p>VII. decidir sobre o assunto, dentro da alçada de sua competência, caso a área ou responsável não dispense o tratamento ou solução que a Ouvidoria julgar cabível;</p> <p>VIII. manter registro cronológico e atualizado de todas as solicitações recebidas pela Ouvidoria, mediante número de protocolo, incluindo as respectivas conclusões e respostas encaminhadas aos solicitantes;</p> <p>IX. manter constantemente atualizadas as informações e estatísticas referentes às atividades desenvolvidas e elaborar relatório semestral contendo as informações sobre as ações desenvolvidas,</p>	
--	--	--

<p>recomendações;</p> <p>X. sugerir às instâncias competentes do Banco medidas ao aperfeiçoamento dos produtos, procedimentos e funcionamento da própria organização;</p> <p>XI. propor ao Banco a revisão de normas, condições gerais de contratos e serviços, fluxo de processos, bem como qualquer outra providência que julgar necessária ao aperfeiçoamento do relacionamento com o cliente ou consumidor; e,</p> <p>XII. divulgar os resultados das estatísticas.</p> <p><b>ARTIGO 52</b></p> <p>O Banco obriga-se a colocar à disposição da Ouvidoria todos os meios adequados ao seu perfeito funcionamento, como recursos humanos, físicos e de tecnologia, conforme orientação e solicitação do Ouvidor.</p> <p><b>ARTIGO 53</b></p> <p>As decisões do Ouvidor, desde que estejam dentro do limite da sua alçada financeira e das disposições do Regulamento da Ouvidoria, têm caráter vinculante e obrigam o Banco a acatá-las e fazer executá-las.</p> <p><b>ARTIGO 54</b></p> <p>O Banco se obriga a colaborar com o Ouvidor para que possa cumprir com os objetivos e atribuições da Ouvidoria, garantindo-lhe acesso a todas as áreas envolvidas nos processos que lhe estiverem afetos, bem assim o integral apoio e colaboração dos seus titulares.</p> <p><b>ARTIGO 55</b></p> <p>Além das disposições deste Estatuto e da legislação em vigor, a Ouvidoria se regerá por um Regulamento aprovado pelo Conselho de Administração.</p> <p style="text-align: center;"><b>CAPÍTULO XI</b> <b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b></p> <p><b>ARTIGO 56</b></p> <p>O ingresso de funcionários nos cargos efetivos do <b>BANPARÁ</b> será mediante concurso público de provas e/ou provas e títulos, na forma de regulamento interno específico.</p> <p><b>ARTIGO 57</b></p> <p>O Orçamento – Programa do <b>BANPARÁ</b> destinará, anualmente, recursos para atender ao treinamento e ao aperfeiçoamento de seus empregados.</p>	<p>além de conclusões, propostas e recomendações;</p> <p>X. sugerir às instâncias competentes do Banco medidas ao aperfeiçoamento dos produtos, procedimentos e funcionamento da própria organização;</p> <p>XI. propor ao Banco a revisão de normas, condições gerais de contratos e serviços, fluxo de processos, bem como qualquer outra providência que julgar necessária ao aperfeiçoamento do relacionamento com o cliente ou consumidor; e,</p> <p>XII. divulgar os resultados das estatísticas.</p> <p><b>ARTIGO 52</b></p> <p>O Banco obriga-se a colocar à disposição da Ouvidoria todos os meios adequados ao seu perfeito funcionamento, como recursos humanos, físicos e de tecnologia, conforme orientação e solicitação do Ouvidor.</p> <p><b>ARTIGO 53</b></p> <p>As decisões do Ouvidor, desde que estejam dentro do limite da sua alçada financeira e das disposições do Regulamento da Ouvidoria, têm caráter vinculante e obrigam o Banco a acatá-las e fazer executá-las.</p> <p><b>ARTIGO 54</b></p> <p>O Banco se obriga a colaborar com o Ouvidor para que possa cumprir com os objetivos e atribuições da Ouvidoria, garantindo-lhe acesso a todas as áreas envolvidas nos processos que lhe estiverem afetos, bem assim o integral apoio e colaboração dos seus titulares.</p> <p><b>ARTIGO 55</b></p> <p>Além das disposições deste Estatuto e da legislação em vigor, a Ouvidoria se regerá por um Regulamento aprovado pelo Conselho de Administração.</p> <p style="text-align: center;"><b>CAPÍTULO XI</b> <b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b></p> <p><b>ARTIGO 56</b></p> <p><u>O ingresso de funcionários nos cargos efetivos do BANPARÁ será mediante concurso público de provas, ou de provas e títulos, na forma de regulamento interno específico.</u></p> <p><b>ARTIGO 57</b></p> <p>O Orçamento – Programa do <b>BANPARÁ</b> destinará, anualmente, recursos para atender ao treinamento e ao</p>	<p>17<sup>a</sup>) nova redação do ARTIGO 56 visa adequar o texto ao dispositivo constitucional que trata do ingresso, por concurso público, nas administrações direta e indireta.</p>
--	--	--

<p><b>PARÁGRAFO PRIMEIRO</b> - O patrocínio do treinamento e desenvolvimento dos recursos humanos será promovido por meio de eventos culturais e/ou profissionalizantes, visando a formação, a valorização e o aperfeiçoamento funcionais, viabilizando o maior número possível de participantes selecionados segundo a conveniência do Banco e sem prejuízo das suas atividades normais.</p> <p><b>PARÁGRAFO SEGUNDO</b> - A Diretoria poderá conceder incentivos, estímulos e facilidades à promoção sociocultural a seus empregados mediante autorização do Conselho de Administração.</p> <p><b>ARTIGO 58</b></p> <p>Em caso de dissolução e liquidação da sociedade, observar-se-á o que a respeito dispuserem a legislação aplicável e o Banco Central do Brasil.</p> <p><b>ARTIGO 59</b></p> <p>A gestão dos Conselheiros e Diretores se estende até a investidura dos novos administradores eleitos.</p> <p><b>Estatuto Social devidamente consolidado consoante aprovação em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 27 de março de 2009.</b></p>	<p>aperfeiçoamento de seus empregados.</p> <p><b><u>PARÁGRAFO PRIMEIRO - O patrocínio do treinamento e desenvolvimento dos recursos humanos será promovido por meio de eventos culturais, profissionalizantes, ou culturais e profissionalizantes, visando a formação, a valorização e o aperfeiçoamento funcionais, viabilizando o maior número possível de participantes selecionados segundo a conveniência do Banco e sem prejuízo das suas atividades normais.</u></b></p> <p><b>PARÁGRAFO SEGUNDO</b> - A <b><u>Diretoria Colegiada</u></b> poderá conceder incentivos, estímulos e facilidades à promoção sociocultural a seus empregados mediante autorização do Conselho de Administração.</p> <p><b>ARTIGO 58</b></p> <p>Em caso de dissolução e liquidação da sociedade, observar-se-á o que a respeito dispuserem a legislação aplicável e o Banco Central do Brasil.</p> <p><b>ARTIGO 59</b></p> <p>A gestão dos Conselheiros e Diretores se estende até a investidura dos novos administradores eleitos.</p> <p><b><u>ARTIGO 60</u></b></p> <p><b><u>O Banco, consoante decisão do Conselho de Administração, ouvido o Núcleo Jurídico, assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Colegiada, a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício dos seus mandatos, desde que não tenha sido constatado fato que dê causa a ação de responsabilidade e que não haja incompatibilidade com os interesses da companhia, ou de subsidiárias e sociedades controladas e coligadas que eventualmente venha a constituir e participar.</u></b></p> <p><b><u>PARÁGRAFO PRIMEIRO: O benefício previsto no caput deste artigo, aplica-se, no que couber, e a critério do Conselho de Administração, aos ocupantes e ex-ocupantes dos demais órgãos de chefia, assessoramento, controle e fiscalização.</u></b></p> <p><b><u>PARÁGRAFO SEGUNDO: A forma do benefício mencionado no caput deste artigo será definida pelo Conselho de Administração, ouvido o Núcleo Jurídico.</u></b></p> <p><b>Estatuto Social devidamente consolidado consoante aprovação em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em de 2010.</b></p>	<p>18ª) nova redação do PARÁGRAFO PRIMEIRO do ARTIGO 57 visa conferir melhor redação ao dispositivo.</p> <p>19ª) A inclusão do ARTIGO 60 visa assegurar aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Colegiada, bem assim a ocupantes e ex-ocupantes de funções de chefia, assessoramento, controle e fiscalização, a garantia de defesa, sob a responsabilidade do Banco, em processos judiciais e administrativos. O dispositivo segue a mesma linha adotada por outras instituições financeiras, notadamente oficiais.</p>
--	---	---

<p><b>CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY Presidente</b></p> <p><b>FERNANDO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO JUNIOR Secretário</b></p> <p><b>BRAIM JOSÉ DAS MERCÊS ROCHA Procurador-Geral do Estado do Pará, Representante do Acionista Controlador</b></p>	<p><b>EDILSON RODRIGUES DE SOUSA Presidente</b></p> <p><b>FERNANDO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO JUNIOR Secretário</b></p> <p><b>IBRAIM JOSÉ DAS MERCÊS ROCHA Procurador-Geral do Estado do Pará, Representante do Acionista Controlador</b></p>	
--	--	--



**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**  
CNPJ/MF nº 04.913.711/0001-08  
NIRE 15300000114

**FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA**  
**(Instrução CVM 480/2009)**

**ITEM 10. COMENTÁRIOS DOS DIRETORES**

## 10.1 Comentários dos diretores sobre

### a. Condições financeiras e patrimoniais gerais

#### Quadro 1

Itens do Balanço Patrimonial em R\$ Mil	31.12.2007	31.12.2008	31.12.2009
Ativos Totais	1.392.391	1.537.896	1.773.464
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	421.585	297.695	329.777
Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros	488.741	503.964	522.020
Operações de Crédito ( Líquido de provisões)	258.333	418.737	581.551
Outros Créditos ( Líquido de provisões)	25.304	65.080	60.754
Depósitos Totais	1.168.290	1.244.422	1.409.137
Obrigações por Empréstimos e Repasses	-	-	-
Outras Obrigações	15.192	18.332	18.031
- Recursos do FNE ( Disponibilidades)	-	-	-
- Passivos Contingentes	15.192	18.332	18.031
- Dívidas Subordinadas Elegível a capital	-	-	-
Patrimônio Líquido	105.895	178.825	211.280
Resultados em R\$ MIL			
Resultado da Intermediação	140.232	188.009	245.400
Resultado Operacional	35.554	52.903	74.092
Lucro Líquido	22.177	78.397	43.695
Índices (%)			
Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio	22,7	55,1	22,4
Retorno sobre o Ativo Médio	1,9	5,4	2,6
Índice de Eficiência ( Receita de Prestação de serviços/Disp.	63,2	62,4	60,2
Índice de Basiléia	39,7	30,9	24,8

Ao término de 2009, os ativos totais do Banpará apresentaram um acréscimo de 27,4% em relação ao final de 2007, conforme demonstrações contábeis dos três últimos exercícios. Tal crescimento decorreu, dentre outros fatores, do aumento do volume de captação de depósitos totais e pelo incremento do Patrimônio Líquido em função dos lucros retidos no período.

Os ativos totais estão representados principalmente por operações de crédito (32,8% em 2009 e 18,6% em 2007), títulos e valores mobiliários (29,4% em 2009 e 35,1% em 2007) e aplicações interfinanceiras de liquidez (18,6% em 2009 e 30,3% em 2007). Essa mudança de composição reflete a estratégia de ampliar a participação do Banco direcionando recursos para o mercado de crédito da região.

O aumento das rendas de operações de crédito em 83,4% (R\$ 116.820 mil) de 2007 a 2009 foi o principal fator para o crescimento de 75,0% (R\$ 105.168 mil) no resultado da intermediação financeira no mesmo período. Esse fator, e também, o módico acréscimo de 41,9% (R\$ 59.511) das despesas operacionais impulsionaram o resultado operacional em 108,4% (R\$ 38.538 mil) nesses três anos.

Tais fatores permitiram uma mudança de patamar do Banco de R\$ 22.177 mil em 2007, para R\$ 43.695 mil em 2009 em seu lucro líquido, com reflexos positivos nos índices de rentabilidade e de eficiência.

A redução do Índice de Basiléia de 39,7 em 2007 para 24,8 em 2009 é o reflexo da maior aplicação em operações de crédito.

### b. Estrutura de capital e possibilidade de resgate de ações ou quotas

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/06/2008, e homologada pelo Banco Central do Brasil em 25/11/2008, processo nº 0801418243, foi aprovada proposta do Conselho de Administração sobre:

- a. Grupamento e adoção do modelo Escritural de registro das Ações – As ações foram grupadas na proporção de 1.000 (um mil) ações existentes para 1 (uma) ação da espécie e classe, passando o capital social a ser representado por 9.521.649 ações ordinárias nominativas,

escriturais e sem valor nominal, todas com direito a voto. Aos Acionistas foi concedido prazo de 30 dias para ajustarem suas posições acionárias em lotes múltiplos de 1.000 (um mil) ações, mediante negociação na Bolsa de Valores de São Paulo - Bovespa ou no mercado de balcão, a seu livre e exclusivo critério, no período compreendido entre 31/12/2008 e 29/01/2009, sendo que a partir de 30/01/2009, as ações representativas do capital social do Banpará passaram a ser negociadas exclusivamente grupadas e com cotação em Reais (R\$) por ação.

- b. Redução do Capital Social – com vistas a amortizar o Prejuízo Acumulado, na forma dos artigos 189 e 200 da Lei Nº. 6.404, de 15 de dezembro 1976, tendo como contrapartida: i) Capital Social, no valor de R\$186.318 mil; e ii) Reservas de Capital, no valor de R\$6.107 mil. Dessa forma, o Capital Social passou de R\$ 292.213 mil para R\$105.895 mil, cuja composição acionária é demonstrada a seguir:

**Quadro 2**

	31.12.2007	31.12.2008	31.12.2009
<b>ACIONISTA CONTROLADOR - ESTADO DO PARÁ</b>			
Quantidade de ações:	9.519.433.340	9.519.433	9.519.433
Participação em Real:	292.145	105.870	105.870
Participação em %:	99,9767	99,9767	99,9767
<b>ACIONISTAS MINORITÁRIOS - PESSOAS JURÍDICAS</b>			
Quantidade de ações:	1.533.660	1.360	1.360
Participação em Real:	47	15	15
Participação em %:	0,0161	0,0143	0,0143
<b>ACIONISTAS MINORITÁRIOS - PESSOAS FÍSICAS</b>			
Quantidade de ações:	682.691	856	856
Participação em Real:	21	10	10
Participação em %:	0,0072	0,009	0,009

**i. Hipóteses de resgates**

Não há hipótese de resgate de ação de emissão da Companhia.

**ii. Fórmula de cálculo do valor de resgate**

Não aplicável

**c. Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos**

**Quadro 3**

Índice	31.12.2007	31.12.2008	31.12.2009
Liquidez Corrente	0,6	0,8	0,8
Liquidez Geral	1,1	1,1	1,1

A situação de liquidez do Banco é favorecida pelas características da captação, por meio dos pontos de venda distribuídos no território do Estado do Pará.

Os depósitos são as fontes de captação mais importante. Os saldos de depósitos durante estes anos progrediu da seguinte maneira:

- em 2009, o saldo dos depósitos aumentou cerca de 13,2% quando comparado com o ano de 2008, devido principalmente ao aumento em depósitos à vista e poupança; e
- em 2008, o saldo dos depósitos aumentou cerca de 6,5% quando comparado com o ano de 2007, devido principalmente ao aumento em depósitos de Poupança (25,1%).

Os depósitos responderam por aproximadamente 90,2% do total de obrigações com terceiros em 31 de dezembro de 2009. As captações consistem basicamente de depósitos a prazo e de poupança, expressos em reais e com juros, bem como de depósitos à vista, sobre os quais não incidem juros, também expressos em reais. O aumento no saldo de depósitos à vista em 31 de dezembro de 2009, em relação a 31 de dezembro de 2008, foi devido ao aumento na base de clientes. Em 31 de dezembro de 2008 a base de clientes era composta por aproximadamente 330 mil correntistas. Esse número passou para cerca de 390 mil correntistas em 31 de dezembro de 2009.

O crédito, principal modalidade de ativos, está focado, principalmente, na concessão de crédito para clientes pessoas físicas, basicamente aqueles que recebem seus salários ou rendimentos do trabalho por meio do Banpará.

Atualmente as operações de crédito estão focadas em limites pré-aprovados, formando uma carteira de baixo risco, não só por que os financiamentos são de baixo valor e distribuídos em grande número de beneficiários, mas, principalmente, pelo fato de que grande parte das prestações é recebida mediante consignação em folha de pagamento ou débito em conta corrente.

Mantemos convênio com a esfera Estadual, gerenciando os recursos financeiros da Conta Única do Estado, efetuando o pagamento da folha dos servidores ativos e inativos, a manutenção da prestação de serviço de arrecadação e outros serviços, além de acordo com entes municipais e privados para a prestação de serviço de folha e arrecadação.

Atuamos ainda, como agente financeiro centralizador do repasse das cotas do ICMS das Prefeituras, condicionantes que contribuem para a estabilidade dos depósitos, mesmo os de curto prazo, o que favorece nossa estrutura de custos, principalmente os de captação no mercado, além de beneficiar a gestão do risco de liquidez.

Casos de necessidade de eventuais coberturas podem ser bancados por títulos públicos classificados para negociação, correspondendo em números atuais em um pouco mais de 68% da média de nossas disponibilidades (caixa) diário, o que nos dá uma margem de conforto no universo de médio prazo necessários para cobertura de eventuais gaps de prazo.

Se porventura o Banco vier a apresentar problemas de liquidez, em função de desequilíbrios entre os ativos negociáveis e os passivos exigíveis, o mesmo conta com Plano de Contingência para repor imediatamente a condição confortável de liquidez.

Adicionalmente, em algumas circunstâncias limitadas, o Banco pode obter fundos emergenciais do Banco Central, por meio de uma transação referida como redesconto. O Banpará não efetuou operações de redesconto com o objetivo de liquidez.

**d. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes utilizadas**

A tabela abaixo apresenta indicadores que demonstram a relação entre as fontes de captação e aplicação de recursos no Banpará, demonstrando que a carteira de crédito é lastreada principalmente por:

**Quadro 4**

	31.12.2007	31.12.2008	31.12.2009	sobre 2007	sobre 2008
<b>Funding Total</b>	<b>1.120.645</b>	<b>1.133.501</b>	<b>1.319.177</b>	<b>18</b>	<b>16,4</b>
Depósitos Totais	1.168.290	1.244.422	1.409.137	21	13,2
Captação no Mercado Aberto	21.046	10.002	37.700	79	276,9
Relações Interfinanceiras e Interdependências	2.563	886	368	(86)	(58,5)
Recursos de Aceite e Emissão de Títulos	5.465	-	-	(100)	-
Instrumentos Financeiros derivativos	42	-	-	(100)	-
Compulsórios	(76.761)	(121.809)	(128.028)	67	5,1
<b>Carteira de Crédito Líquida</b>	<b>258.333</b>	<b>418.737</b>	<b>581.551</b>	<b>125</b>	<b>38,9</b>
Carteira de Crédito	287.559	444.292	609.787	112	37,2
Provisão para Risco de Crédito	(29.226)	(25.555)	(28.236)	(3)	10,5
<b>Disponibilidades</b>	<b>862.312</b>	<b>714.764</b>	<b>737.626</b>	<b>(14)</b>	<b>3,2</b>
<b>Indicadores (%)</b>					
Carteira de Crédito Líquida/Depósitos Totais	22,1	33,6	41,3		
Carteira de Crédito Líquida/Funding Total	23,1	36,9	44,1		
Disponibilidades/Funding Total	76,9	63,1	55,9		

O índice Carteira de Crédito Líquida / Funding Total encerrou 2009 em 44,1%, ante 36,9% no ano anterior e 23,1% em 2007. As Disponibilidades, medidas pela diferença entre o Funding Total e a Carteira de Crédito Líquida, atingiram R\$ 737.626 mil, ante R\$ 714.764 mil em 2008 e R\$ 862.312 mil ao final de 2007.

Em 31.12.2009, as Disponibilidades representavam 55,9% do Funding Total do Banpará.

A expansão de 38,9% da Carteira de Crédito Líquida foi sustentada pelo crescimento de 16,4% dos Depósitos e demais instrumentos de captação em 2009. Em termos absolutos, houve aumento das Disponibilidades em relação a 2008, embora o indicador da Carteira de Crédito Líquida/Funding Total também tenha apresentado crescimento de 720 pontos base em relação a 2008. Esse indicador apresenta crescimento em relação ao observado em 2007, com potencial de mais crescimento das operações de crédito em relação ao Funding Total.

**e. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez**

O Banpará utiliza em seu Plano de Contingência o financiamento da carteira própria de títulos federais (lastrear captações junto ao mercado interbancário na modalidade “intradia ou overnight”), emissão de depósitos interfinanceiros (captação no mercado interbancário, através de emissão de CDI – DI Over), carteira comercial (Interrupção parcial ou total de concessão de novas operações) e venda parcial ou total de ativos de crédito. Tais medidas têm como objetivo repor imediatamente a condição confortável

de liquidez, em eventuais crises que possam acarretar desequilíbrios entre os ativos negociáveis e os passivos exigíveis.

Para tanto o Banco mantém atualizadas a Política Institucional Gerenciamento do Risco de liquidez, Política Institucional de Gestão Financeira e os manuais de procedimentos do plano de contingência.

**f. Níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:**

**Quadro 5**

Índice	31.12.2007	31.12.2008	31.12.2009
Índice de Endividamento	12,1	7,6	7,4

Conforme se verifica do Quadro 5, o Índice de Endividamento, representado pelo Passivo Exigível em relação ao Patrimônio Líquido, registrou uma redução de 470 pontos de 2007 para 2009. Esse decréscimo ocorreu em função basicamente da evolução de 99,5% do patrimônio líquido, consequência dos lucros auferidos e ativação de créditos tributários nesse período.

**i. Contratos de empréstimo e financiamento relevantes**

Não se aplica

**ii. Outras relações de longo prazo com instituições financeiras**

Não se aplica

**iii. Grau de subordinação entre as dívidas**

Não se aplica

**iv. Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário.**

Não se aplica

**g. Limites de utilização dos financiamentos já contratados**

Não se aplica

**h. Alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras**

**Quadro 6**

Balço Patrimonial (valores em R\$ mil)					
	31.12.2007	31.12.2008	% 2008/2007	31.12.2009	% 2009/2008
<b>ATIVO</b>					
<b>CIRCULANTE</b>	<b>754.470</b>	<b>1.065.398</b>	<b>41,2</b>	<b>1.228.190</b>	<b>15,3</b>
DISPONIBILIDADES	38.269	45.847	19,8	55.662	21,4
APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ	421.585	297.695	(29,4)	329.777	10,8
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E INST. FINANC. DERIVATIVOS	15.911	297.919	1.772,4	325.981	9,4
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	79.078	122.519	54,9	128.106	4,6
RELAÇÕES INTERDEPENDENCIAIS	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	171.383	265.716	55,0	357.155	34,4
OUTROS CRÉDITOS	25.304	32.529	28,6	28.203	(13,3)
OUTROS VALORES E BENS	2.940	3.173	7,9	3.306	4,2
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>607.094</b>	<b>441.480</b>	<b>(27,3)</b>	<b>505.182</b>	<b>14,4</b>
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E INST. FINANC. DERIVATIVOS	472.830	206.045	(56,4)	196.039	(4,9)
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	47.314	49.863	5,4	52.196	4,7
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	86.950	153.021	76,0	224.396	46,6
OUTROS CRÉDITOS	-	32.551	100,0	32.551	-
<b>PERMANENTE</b>	<b>30.827</b>	<b>31.018</b>	<b>0,6</b>	<b>40.092</b>	<b>29,3</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>1.392.391</b>	<b>1.537.896</b>	<b>10,5</b>	<b>1.773.464</b>	<b>15,3</b>
<b>PASSIVO</b>					
<b>CIRCULANTE</b>	<b>1.286.496</b>	<b>1.359.071</b>	<b>5,6</b>	<b>1.562.184</b>	<b>14,9</b>
DEPÓSITOS	1.168.290	1.244.422	6,5	1.409.137	13,2
CAPTAÇÃO DE MERCADO ABERTO	21.046	10.002	(52,5)	37.700	276,9
RECURSOS E ACEITE E EMISSÃO DE TÍTULOS	5.465	-	-	-	-
RELAÇÕES INTERDEPENDENCIAIS	386	179	(53,6)	114	(36,3)
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	2.177	707	(67,5)	254	(64,1)
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-
OBRIGAÇÕES POR REPASSE DO PAÍS	-	-	-	0	-
INSTITUIÇÕES OFICIAIS	-	-	-	0	-
INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS	42	-	(100,0)	0	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES	89.090	103.761	16,5	114.979	10,8
<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	-	-	-	-	-
DEPÓSITOS	-	-	-	-	-
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-
OBRIGAÇÕES POR REPASSE DO PAÍS	-	-	-	-	-
INSTITUIÇÕES OFICIAIS	-	-	-	-	-
INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS	-	-	-	-	-
INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS	-	-	-	-	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES	-	-	-	-	-
<b>RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS</b>	-	-	-	-	-
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>105.895</b>	<b>178.825</b>	<b>68,9</b>	<b>211.280</b>	<b>18,1</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>1.392.391</b>	<b>1.537.896</b>	<b>10,5</b>	<b>1.773.464</b>	<b>15,3</b>

O Ativo Total do Banpará encerrou 2009 com saldo de R\$ 1.773.464 mil, crescimento equivalente a 15,3%, quando comparado com o total do Ativo registrado em 2008. Nesse crescimento destacamos as operações de crédito, as aplicações interfinanceiras de liquidez e o permanente. Em 2009, o índice de retorno sobre o ativo médio atingiu 2,6%, o que equivale a uma queda de 280 pontos em relação ao índice de 2008.

As operações de crédito, incluindo os financiamentos, líquidos de provisão, cresceram 38,9% de 2008 a 2009, totalizando R\$ 581.551. Destacamos a evolução de 72,9% do produto Consignado Estadual, que atingiu o patamar de R\$ 309.071 mil, e o crescimento de 30,9% do Banparacard, que alcançou R\$ 179.444 mil. Cumpre ressaltar que embora a carteira de empréstimos Pessoa Física tenha aumentado de R\$ 414.321 mil, em 2008, para R\$ 583.598 mil, em 2009, o seu índice de inadimplência foi de 1,26%, com queda de 13 pontos em relação ao índice de 2008.

A Carteira de Títulos e Valores Mobiliários é a segunda de maior participação no Ativo Total e apresentou saldo de R\$ 522.020 mil ao final de 2009, ou aumento de 3,6% em relação ao mesmo período em 2008. A carteira própria declinou 4,0% fechando 2009 com saldo de R\$ 483.098 mil.

As captações evoluíram 13,2%, passando de R\$ 1.244.422 mil, em 2008, para R\$ 1.409.137 mil, ao final de 2009. Os depósitos a prazo representam 41,1% do total dos depósitos, com R\$ 579.814 mil; os depósitos à vista 40,5%, com R\$ 570.659 mil; e os de poupança, 16,4% com R\$230.666 mil.

Em 2009, o Banpará apresentou Patrimônio Líquido de R\$ 211.280 mil, com rentabilidade anualizada de 22,4%. Comparado com o resultado apresentado em 2008, excluído deste o efeito da ativação do crédito tributário no valor de R\$ 42.651 mil, o lucro líquido de 2009 apresenta-se 22,2% superior ao apresentado naquele ano, conforme demonstrado no Quadro 7 a seguir:

#### Quadro 7

	Em R\$ Mil
<b>Patrimônio Líquido em 31.12.2007</b>	<b>105.895</b>
Lucro Líquido de 2008	78.397
Distribuição de Dividendos	4.630
Juros s/ Capital Próprio	6.348
Recurso para aumento de capital	5.511
<b>Patrimônio Líquido em 31.12.2008</b>	<b>178.825</b>
Lucro Líquido de 2009	43.695
Ajuste de Avaliação Patrimonial	-
Atualização de Títulos Patrimoniais	-
Ações de Tesouraria	-
Distribuição de Dividendos	16.372
Juros s/ Capital Próprio	5.476
Recurso para aumento de capital	10.608
<b>Patrimônio Líquido em 31.12.2009</b>	<b>211.280</b>

**Quadro 8**

<b>Demonstrações do Resultado</b> (valores em R\$ Mil)					
	<b>31.12.2007</b>	<b>31.12.2008</b>	<b>(%)</b> <b>2008/2007</b>	<b>31.12.2009</b>	<b>(%)</b> <b>2009/2008</b>
<b>RECEITAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA</b>	<b>238.004</b>	<b>303.044</b>	<b>27,3</b>	<b>340.326</b>	<b>12,3</b>
Operações de Crédito	140.072	182.580	30,3	256.892	40,7
Result. com Oper. com Tít. e Valores Mobiliários	92.969	114.860	23,5	77.758	(32,3)
Resultado com Instrumentos Financeiros	-	-	-	-	-
Derivativos					
Resultado das Aplicações Compulsórias	4.963	5.604	12,9	5.662	1,0
Resultado de Operações de Câmbio	-	-	-	14	100,0
<b>DESPESAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA</b>	<b>(97.772)</b>	<b>(115.035)</b>	<b>17,7</b>	<b>(94.926)</b>	<b>(17,5)</b>
Operações de Captação no Mercado	(83.238)	(107.107)	-	(84.218)	(21,4)
Operações de Empréstimos e Repasses	-	-	-	-	-
Resultado de Operações de Câmbio	(37)	-	(100,0)	-	-
Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	(14.497)	(7.928)	-	(10.708)	35,1
<b>RESULTADO BRUTO DA INTERM. FINANCEIRA</b>	<b>140.232</b>	<b>188.009</b>	<b>34,1</b>	<b>245.400</b>	<b>30,5</b>
<b>OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(104.678)</b>	<b>(135.106)</b>	<b>29,1</b>	<b>(171.308)</b>	<b>26,8</b>
Receitas de Prestação de serviços	35.300	16.194	(54,1)	6.050	(62,6)
Rendas de Tarifas bancárias	-	12.437	100,0	19.345	55,5
Despesas de Pessoal	(67.767)	(76.160)	12,4	(87.842)	15,3
Outras Despesas Administrativas	(58.699)	(65.790)	12,1	(85.161)	29,4
Despesas Tributárias	(11.779)	(12.326)	4,6	(14.869)	20,6
Outras Receitas Operacionais	1.890	2.477	31,1	4.676	88,8
Outras Despesas Operacionais	(3.623)	(11.938)	229,5	(13.507)	13,1
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>35.554</b>	<b>52.903</b>	<b>48,8</b>	<b>74.092</b>	<b>40,1</b>
<b>RESULTADO N/OPERACIONAL</b>	<b>(442)</b>	<b>1.154</b>	<b>(361,1)</b>	<b>954</b>	<b>(17,3)</b>
<b>RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO S/ LUCRO E PARTICIPAÇÕES</b>	<b>35.112</b>	<b>54.057</b>	<b>54,0</b>	<b>75.046</b>	<b>38,8</b>
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(9.802)	29.708	(403,1)	(25.860)	(187,0)
Provisão para Imposto de Renda	(7.107)	(8.524)	19,9	(11.070)	29,9
Provisão para Contribuição Social	(2.695)	(4.419)	64,0	-6885	55,8
Ativo Fiscal Diferido	-	42.651	100,0	-7905	(118,5)
<b>PARTICIPAÇÃO ESTATUTÁRIAS NO LUCRO</b>	<b>(3.133)</b>	<b>(5.368)</b>	<b>71,3</b>	<b>-5491</b>	<b>2,3</b>
<b>LUCRO LÍQUIDO</b>	<b>22.177</b>	<b>78.397</b>	<b>253,5</b>	<b>43.695</b>	<b>(44,3)</b>
<b>JURO S/ CAPITAL PRÓPRIO</b>	<b>5.512</b>	<b>6.348</b>	<b>15,2</b>	<b>5.476</b>	<b>(13,7)</b>
Nº de ações ( em mil)	9.521.650	9.522		9.522	
Lucro Líquido por ação (em R\$)	0,0023	8,23		4,59	

As receitas com Intermediação Financeira totalizaram R\$ 340.722 mil, o que equivale a um crescimento de 12,4% quando comparadas com as do mesmo período do ano anterior. As rendas de operações de crédito, incluindo as recuperações, contribuíram com R\$ 256.892 mil para o total das receitas alcançadas, ou seja, evolução de 40,7% em relação ao saldo atingido em 2008. Os produtos Consignado Estadual, Credcomputador e Banparacard apresentaram performance positiva de 121,1%, 118,7% e 24,6%, respectivamente, quando comparados com as rendas obtidas em 2008.

O resultado com Títulos e Valores Mobiliários declinou 31,9% quando comparado com o saldo apresentado de R\$ 114.861 mil de 2008, com a queda de 45,5% nas rendas com aplicações interfinanceiras de liquidez contribuindo para esse resultado.

As despesas da Intermediação Financeira, em 2009, atingiram R\$ 94.926 mil, ou decréscimo de 17,4% quando comparadas com os R\$ 115.035 mil de 2008. As despesas com captação de recursos totalizaram R\$ 84.218 mil em 2009, com queda de 21,4% em relação ao exercício anterior, embora o volume de recursos captados tenha crescido 13,2%, em relação a 2008. No que diz respeito às provisões para risco com crédito houve aumento de 35,0%, apresentando saldo de R\$ 10.708 mil, sendo

superior aos R\$ 7.928 mil do ano anterior. Este crescimento resultou da evolução de 226,9% da carteira de crédito em 2009.

O resultado da intermediação financeira, após as provisões para perdas em operações com créditos, atingiu R\$ 245.400 mil em 2009, com crescimento de R\$ 57.392 mil ou 30,5% em relação ao registrado em 2008. O desenvolvimento é explicado pela evolução da Carteira de Créditos e queda das despesas de captação.

As receitas de serviço totalizaram R\$ 25.395 mil em 2009, o que equivale a uma redução de 11,3% quando comparadas com o total de R\$ 28.630 mil alcançado em 2008. As rendas de administração de Fundos obtiveram um pequeno crescimento de 0,4% em relação ao saldo do ano anterior, enquanto que aquelas relativas à prestação de serviço, tarifa bancária e convênio tenham demonstrado melhora no segundo semestre deste ano, com o total alcançado em 2009, da ordem de 12,1%, contudo, se mantiveram abaixo das rendas obtidas em 2008.

Em 2009, a despesa com pessoal atingiu saldo de R\$ 93.213 mil, ou crescimento de 14,4% em relação ao saldo do ano anterior. A variação ocorreu pela (i) contratação de 84 novos funcionários; (ii) capacitação dos funcionários em cursos de graduação, pós-graduação através do programa PDEB; e (iii) pelo reajuste salarial de 6% firmado em Convenção Coletiva de Trabalho. Já o índice de cobertura das despesas com pessoal em relação às receitas de serviços atingiu 27,2% com queda de 7,9 pontos percentuais em relação ao índice de 2008.

No que concerne a outras despesas administrativas, registraram saldo de R\$ 85.161 mil em 2009, ou uma evolução de 29,4% em relação ao total de R\$ 65.790 mil de 2008. O crescimento é fruto dos seguintes fatores: (i) investimentos realizados em manutenção e conservação de diversas unidades; (ii) ampliação das despesas com propaganda, publicidade e relações públicas; e (iii) aumento dos custos com transporte. O índice de eficiência operacional das despesas administrativas em relação às receitas alcançou em 2009, 63,2%, com redução de 1,5 pontos percentuais frente aos 64,7% registrados em 2008.

## **10.2 Comentários dos diretores sobre:**

### ***a. Resultados das operações da Companhia, em especial:***

#### ***i) Descrição de quaisquer componentes importantes da receita***

#### ***ii) Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais***

Os componentes de receita e fatores importantes que afetaram materialmente os resultados operacionais são os comentados nos itens anteriores.

### ***b. Variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços.***

### ***c. Impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro da Companhia.***

O Banpará, Visando garantir a continuidade de seus negócios, realiza o gerenciamento dos riscos inerentes as suas atividades de forma estratégica para identificar eventos de riscos em potencial capazes de afetá-lo e administrá-los de modo a mantê-los compatível com o apetite a risco do Banco.

No processo de gestão de riscos do Banco são utilizadas práticas em consonância com os referenciais de mercado, inclusive internacionais, e com o novo acordo de Basiléia, conhecido como Basiléia II.

- Análise de Sensibilidade

Como forma de administrar os possíveis impactos em seu resultado, o Banpará realiza periodicamente análise de sensibilidade para as carteiras trading e banking, por meio da utilização de cenários que

sensibilizem os efeitos da variação das taxas de juros sobre o valor do portfólio do Banco por meio da medição das mudanças na estrutura temporal das taxas de juros estimando choques em índices, taxas de juros e spots.

- **Stress Test**

Adicionalmente o Banpará realiza a análise das posições em cenários históricos e hipotéticos de condições extremas de mercado considerando o impacto de alterações em variáveis econômicas que possam interferir negativamente nas operações/posições financeiras do Banco.

Ressalta-se que o Banpará é altamente tolerante a stress de mercado pois as posições que montam o portfólio são, na grande maioria, classificadas como banking e portanto, mesmo que as curvas de preços possam gerar elevadas reduções no valor de mercado desta carteira o Banco não realizará as suas operações, uma vez que possui lastro adequado para garantir sua política de aplicação de recursos, além de que os impactos percebidos em diferentes cenários não representam, necessariamente, potencial prejuízo contábil haja vista que as oscilações de taxas de juros não configuram impacto material sobre o resultado da instituição e considerando ainda que o financiamento da carteira Banking é realizado por depósitos a vista e poupança, o que podemos considerar como hedge naturais sobre possíveis oscilações de mercado.

- **Risco de Liquidez**

O Banco utiliza conceitos que definem os níveis mínimos de liquidez da instituição, os quais devem ser mantidos, assim como os instrumentos para gestão eficiente da liquidez em cenário normal e em possíveis cenários de stress.

Tal gerenciamento é realizado diariamente, de forma independente e com distribuição de relatório às diversas áreas envolvidas na gestão e no controle da liquidez, bem como à Diretoria Colegiada.

- **Análise da sensibilidade a Variação das taxas de juros**

O Banpará considera o estudo de sensibilidade da variação das taxas de juros um importante componente das políticas de gestão sobre o seu portfólio. Para tanto realiza análises de GAP dos riscos financeiros cujo objetivo é apresentar, em janelas temporais, os descasamentos de entradas e saídas, diferenciando os fluxos de ativos e passivos permitindo identificar desequilíbrios dos ativos remunerados por taxas de juros e obrigações sensíveis a elas (taxas) e perceber qual impacto as alterações poderão acarretar em sua margem de liquidez assim como no resultado operacional de suas atividades financeiras.

Em risco de mercado o Banco realiza a abordagem por fatores de riscos o que possibilita realizar o acompanhamento Real time das exposições geradas pelo comportamento da estratégia de investimentos adotada.

### **10.3 Comentários dos Diretores sobre os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras da Companhia e em seus resultados**

**a. *Introdução ou alienação de segmento operacional***

Não Aplicável

**b. *Constituição, aquisição ou alienação de participação societária***

Não Aplicável

**c. *Eventos ou operações não usuais***

Não Aplicável

### **10.4 Comentários dos diretores sobre**

**a. Mudanças significativas nas práticas contábeis**

Em 2007

Não ocorreram mudanças significativas das práticas contábeis adotadas pelo BANPARÁ no ano de 2007. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei n.º 6.404/1976, com observância das normas e instruções do Banco Central do Brasil – Bacen e da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Em 2008

No exercício de 2008, passaram a vigor as diversas modificações que a Lei n.º 11.638/07 promoveu na Lei das Sociedades por Ações – Lei n.º 6.404/76. No mesmo ano, a publicação da Medida Provisória n.º 449/08, posteriormente convertida na Lei n.º 11.941/09, estabeleceu novas alterações na Lei das S.A. A regulamentação desses novos dispositivos legais pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM ocorreu principalmente após a publicação da Deliberação n.º 565/08, que definiu as diretrizes a serem observadas pelas companhias abertas na adoção inicial da Lei n.º 11.638/07 e MP n.º 449/08.

Dentre os principais dispositivos da Deliberação, a CVM permitiu que as Demonstrações Financeiras das companhias não contemplassem os ajustes decorrentes da nova legislação. Dessa forma, o BANPARA não apresentou os valores comparativos como se as alterações dispostas na Lei n.º 11.638/07 e MP n.º 449/08 estivessem sempre em uso.

A seguir, o sumário das práticas contábeis modificadas pela Lei n.º 11.638/07 e MP n.º 449/08:

I) Balanço Patrimonial - Grupos de Contas – Ativo

No que se refere à estrutura do Balanço Patrimonial, nova redação ao artigo 178 da Lei n.º 6.404/76 estabelece que no ativo, as contas serão dispostas em ordem decrescente de grau de liquidez dos elementos nelas registrados, nos seguintes grupos:

a. ativo circulante

b. ativo não circulante composto por:

b.1 Ativo Realizável a Longo Prazo - os direitos realizáveis após o término do exercício seguinte, assim como os derivados de vendas, adiantamentos ou empréstimos a sociedades coligadas ou controladas (artigo 243), diretores, acionistas ou participantes no lucro da companhia, que não constituírem negócios usuais na exploração do objeto da empresa.

b.2 Investimento - as participações permanentes em outras sociedades e os direitos de qualquer natureza, não classificáveis no ativo circulante, e que não se destinem à manutenção da atividade da companhia ou da empresa.

b.3 Imobilizado - serão classificados no Ativo Imobilizado os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da companhia ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram à companhia os benefícios, riscos e controle desses bens. No entanto o Conselho Monetário Nacional, por meio da Resolução CMN n.º 3.617, de 30.09.2008, excluiu a aplicabilidade desse dispositivo para os bens objeto de operações de arrendamento mercantil, que devem ser registrados no ativo imobilizado das instituições arrendadoras.

b.4 Intangível - novo subgrupo Ativo Intangível para registro dos direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da companhia ou exercidos com essa finalidade, inclusive o fundo de 69 comércio adquirido. O Banco Central se manifestou sobre esse dispositivo, através da Carta-Circular n.º 3.357, de 03.12.2008, determinando a classificação no subgrupo Intangível dos softwares adquiridos, desenvolvidos ou em desenvolvimento, registrados após 30.09.2008, e a reclassificação das verbas de relacionamento comercial, principalmente, decorrentes de aquisições de folhas de pagamento, que estavam registradas em Outros Valores e Bens – Despesas Antecipadas.

b.5 Diferido – a Lei 11.941/09 alterou a redação do artigo 178 da Lei n.º 6.404/76, extinguindo o grupamento Ativo Diferido. Todavia, permitiu por meio do artigo 299-A, que o saldo existente em 31.12.2008 não realocado a outro grupo de contas em decorrência da sua natureza, permaneça no ativo sob essa classificação até sua completa amortização. O Conselho Monetário Nacional (CMN), por meio da Resolução n.º 3.617, de 30.09.2008, dispôs às instituições financeiras que os saldos existentes no Ativo Diferido constituídos antes da entrada em vigor da referida Resolução devem ser mantidos até sua efetiva baixa.

## II) Balanço Patrimonial - Grupos de Contas - Passivo

No passivo, as contas serão classificadas nos seguintes grupos:

- a. passivo circulante;
- b. passivo não circulante; e
- c. patrimônio líquido, dividido em capital social, reservas de capital, ajustes de avaliação patrimonial, reservas de lucros, ações em tesouraria e prejuízos acumulados.

II.1) "Ajustes de Avaliação Patrimonial", a MP n.º 449/08 definiu que deverão ser classificadas neste grupamento, enquanto não computadas no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuídos a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação a valor justo, nos casos ali previstos ou em normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

II.2) O Grupo "Resultados de Exercícios Futuros" foi extinto pela Medida Provisória n.º 449/08.

## III) Instrumentos Financeiros – Classificação e Mensuração de Ativos Financeiros

Com relação aos critérios de avaliação do ativo, o artigo 183 da Lei n.º 6.404/76 passou a prever a classificação dos instrumentos financeiros, inclusive derivativos, em categorias que denotam a intenção da Administração com relação a esses ativos. Segundo a nova redação desse artigo, deverão ser avaliados a preço de mercado os ativos destinados à negociação e os ativos classificados como disponíveis para venda. Os demais ativos financeiros são avaliados ao custo de aquisição corrigido conforme as disposições legais ou contratuais, ajustado ao valor de realização, se este for menor.

A CVM, por meio da Deliberação n.º 566, de 17.12.2008, aprovou o Pronunciamento Técnico CPC 14 que trata do reconhecimento, mensuração e evidenciação de instrumentos financeiros. Nesse aspecto, não há efeito patrimonial para o Banpará, que já aplica a Circular Bacen n.º 3.068, de 08.11.2001.

## IV) Valor de Recuperação de Ativos (Impairment)

Outra inovação da Lei n.º 11.638/07 é a instituição da análise periódica sobre a recuperação dos valores registrados no ativo, principalmente, no imobilizado, no intangível e no diferido. Essa análise deve ser efetuada com o objetivo de se registrar as perdas de valor quando o valor recuperável for menor que o contábil do ativo e de revisar e ajustar os critérios de depreciação e amortização. Esse assunto já foi regulamentado pela CVM, Deliberação n.º 527, de 01.11.2008, e pelo Banco Central, por meio da aprovação do Pronunciamento Técnico CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos.

O Banpará efetuou análise de recuperabilidade desses ativos, em 31.12.2008, cujo resultado não ensejou reconhecimento de provisões para ajuste a valor recuperável, portanto, não ocasionou impacto nas demonstrações contábeis do Banco.

## V) Ajustes a Valor Presente de Ativos e Passivos

A Lei n.º 11.638/07 instituiu também o ajuste a valor presente para ativos e passivos de longo prazo e para ativos e passivos de curto prazo. A CVM, por meio da Deliberação n.º 565, de 17.12.2008, aprovou o Pronunciamento Técnico CPC 12, que trata de Ajuste a Valor Presente. O Banco Central ainda não se pronunciou a esse respeito. As operações do Banpará já estão apresentadas pelos valores representativos da época de sua realização, pois as operações ativas e passivas prefixadas são ajustadas a valor presente pelas rendas e despesas a apropriar, e os créditos e obrigações sujeitos a variações pós-fixadas são realizadas pelo seu valor à vista e têm os respectivos valores periodicamente atualizados pelas taxas contratadas. Os ativos e passivos atuariais, também, já estão a valor presente, de acordo com os critérios definidos pela Deliberação CVM n.º 371. Dessa forma, o ajuste a valor presente para as operações ativas e passivas, de curto e longo prazo, não ocasionou impactos nas demonstrações contábeis do Banpará.

## VI) Reserva de Reavaliação

Outra alteração foi a eliminação da reserva de reavaliação. O Banpará não possui saldo nessa conta.

## VII) Lucros Acumulados

Conforme modificação introduzida pela Lei n.º 11.638/07, o lucro líquido do exercício deve ser integralmente destinado de acordo com os fundamentos contidos nos artigos 193 a 197 da Lei n.º 6.404/76. A Lei não eliminou a conta lucros acumulados nem a demonstração de sua movimentação, que devem ser apresentadas como parte da demonstração das mutações do patrimônio líquido. Essa conta, entretanto, tem natureza absolutamente transitória e deve ser utilizada para a transferência do lucro apurado no período, contrapartida das reservas de lucros e para as destinações do lucro.

A Resolução CMN n.º 3.605, de 28.08.2008, permite que o saldo de lucros acumulados, existente na data da entrada em vigor da referida norma, fosse destinado até 31.12.2010. Essa prática não acarretou impactos no Banpará, que já vem destinando integralmente os valores registrados em lucros acumulados.

#### VII) Remuneração com Base em Ações

Sob a nova Lei, as participações de debenturistas, de empregados e administradores, mesmo na forma de instrumentos financeiros, e de instituições ou fundos de assistência ou previdência de empregados, que não se caracterizem como despesa, devem transitar pelo resultado da empresa. O referido tema foi objeto da Deliberação CVM n.º 562, de 17.12.2008, que aprovou o Pronunciamento Técnico CPC 10. Esse dispositivo não afeta o Banpará, tendo em vista que não há programa de pagamento baseado em ações.

#### XII) Demonstração do Valor Adicionado (DVA) e dos Fluxos de Caixa (DFC)

No que se refere às demonstrações contábeis, a Lei n.º 11.638/07, ao dar nova redação ao artigo 176 da Lei n.º 6.404/76, eliminou a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos (DOAR) e instituiu a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e a Demonstração do Valor Adicionado (DVA). As Deliberações CVM n.º 547, de 13.08.2008, e n.º 557, de 12.11.2008, aprovaram os Pronunciamentos Técnicos 03 e 09 que tratam da DFC e DVA, respectivamente. Com relação a essas alterações, o Banpará vem publicando a DFC e a DVA.

#### Em 2009

No exercício de 2009, a Comissão de Valores Mobiliários ratificou por meio da Deliberação n.º 610, que a adoção obrigatória dos Pronunciamentos Técnicos emitidos pelo CPC e aprovados pelos Órgãos Reguladores durante o ano de 2009, somente ocorrerá em 2010 com efeito retroativo em 2009 para fins comparativos. Assim, as mudanças significativas das práticas contábeis estabelecidas pelos Pronunciamentos Técnicos CPC 15 a 40 (com exceção do CPC 34) e Interpretações diversas publicadas, somente estarão refletidos nas demonstrações contábeis completas e intermediárias elaboradas a partir do exercício social de 2010, tendo em vista que o Banpará não adotou essas normas antecipadamente em 2009.

As Demonstrações Contábeis de 2009 foram elaboradas a partir de diretrizes contábeis emanadas da Lei das Sociedades por Ações com observância às normas e instruções do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Banco Central do Brasil (Bacen) e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

#### ***b. Efeitos significativos das alterações em práticas contábeis***

Em 2007: Não houve.

Em 2008: Não houve.

Em 2009: Não houve.

#### ***c. Ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor***

Em 2007: Não houve.

Em 2008: Não houve.

Em 2009: Não houve.

- 10.5 Políticas contábeis críticas adotadas pela Companhia, explorando, em especial, estimativas contábeis feitas pela administração sobre questões incertas e relevantes para a descrição da situação financeira e dos resultados, que exijam julgamentos subjetivos ou complexos, tais como: provisões, contingências, reconhecimento da receita, créditos fiscais, ativos de longa duração, vida útil de ativos não-circulantes, planos de pensão, ajustes de conversão em moeda estrangeira, custos de recuperação ambiental, critérios para teste de recuperação de ativos e instrumentos financeiros**

#### **Provisões**

A provisão para operações de crédito está constituída de acordo com a Resolução CVM nº 2.682, de 21.12.1999, do Conselho Monetário Nacional;

#### **Contingências**

a) Ativos Contingentes - Não são reconhecidos contabilmente.

b) Passivos Contingentes e Obrigações Legais, Fiscais e Previdenciárias – O banco é parte em processos judiciais, de natureza trabalhista, cível e fiscal, decorrentes do curso normal de suas atividades.

As provisões foram constituídas levando em consideração: a opinião dos assessores jurídicos, a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de tribunais, sempre que a perda for avaliada como provável, adotando-se 3 critérios: Critério 1 Chance considerada como remota de perda, onde não são provisionados valores relacionados à ação; Critério 2 Chance possível de perda, onde são provisionados 50% dos valores relacionados; Critério 3 Chance provável de perda, no que provisiona-se 100% dos valores relacionados.

A administração do banco entende que a provisão constituída é suficiente para atender perdas decorrentes dos respectivos processos.

O passivo relacionado à obrigação legal em discussão judicial é mantido até o ganho definitivo da ação, representado por decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos, ou a sua prescrição. Abaixo o critério utilizado segundo a natureza da contingência:

b.1) Processos Trabalhistas – São ações ajuizadas por ex-empregados, visando obter indenizações, em especial o pagamento de “horas extras”. Nos processos em que é exigido o depósito judicial, o valor das contingências trabalhistas é constituído, considerando-se a efetiva perspectiva de perda destes depósitos.

b.2) Processos Cíveis – São pleitos de indenização por dano moral e patrimonial, na maioria referente a protestos, devolução de cheques, inserção de informações sobre devedores no cadastro de restrições ao crédito e a reposição dos índices de inflação expurgados resultantes de planos econômicos. Essas ações são controladas individualmente e provisionadas sempre que a perda for avaliada como provável, considerando a opinião dos assessores jurídicos, a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais.

Não existem em curso processos administrativos significativos por descumprimento de normas do Sistema Financeiro Nacional ou de pagamento de multas que possam causar impactos representativos no resultado financeiro.

b.3) Obrigações Legais – Fiscais e Previdenciárias – O Banpará vem discutindo judicialmente a legalidade e constitucionalidade de alguns tributos e contribuições, os quais estão provisionados, não obstante as boas chances de êxito em médio e longo prazo, de acordo com a opinião de assessores jurídicos.

#### **Reconhecimento da receita**

As receitas são apropriadas pelo regime de competência. As operações com taxas prefixadas são registradas pelo valor de resgate, e as receitas correspondentes ao período futuro são apresentadas em contas redutoras do respectivo ativo. As receitas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério “pro-rata” dia e calculadas com base no método exponencial. As operações com taxas pós-fixadas ou indexadas em moedas estrangeiras são atualizadas até a data do balanço.

### **Ativo de Longa Duração**

Os bens e direitos são apresentados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias e cambiais auferidos, retificados por rendas a apropriar ou provisão, quando necessário, cabendo salientar que:

As aplicações interfinanceiras de liquidez são registradas ao custo de aquisição, acrescidas dos rendimentos auferidos até a data do balanço, deduzidas de provisão para desvalorização, quando aplicável.

As operações de crédito estão pactuadas às taxas normais de mercado;

Os Títulos e Valores Mobiliários estão registrados e classificados de acordo com as Circulares nº 3.068/2001 e 3.082/2002, do Banco Central do Brasil, que estabelecem os critérios de avaliação e classificação contábil para esses papéis em carteira em:

- a) Títulos para negociação – adquiridos com o propósito de serem ativos e frequentemente negociados, são ajustados pelo valor de mercado em contrapartida ao resultado do período;
- b) Títulos disponíveis para venda – que não se enquadrem como para negociação nem como mantidos até o vencimento, são ajustados pelo valor de mercado em contrapartida à conta destacada do Patrimônio, deduzidos dos efeitos tributários; e
- c) Títulos mantidos até o vencimento – adquiridos com a intenção e capacidade financeira para sua manutenção em carteira até o vencimento, são avaliados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos em contrapartida ao resultado do período. O registro dos “Títulos Mantidos até o Vencimento” em Curto e Longo Prazo foi definido de acordo com os seus respectivos prazos de vencimento.

A classificação em Circulante e Longo Prazo dos Títulos Disponíveis para Venda e Títulos Mantidos até o Vencimento foi definida de acordo com seus prazos de vencimento, não caracterizando, no entanto, a indisponibilidade dos papéis, os quais mantêm sua qualidade e característica de elevada liquidez. Os Títulos para negociação são apresentados no Circulante, independentemente do prazo de vencimento.

Constituídas, basicamente, de empréstimos e financiamentos com operações efetuadas com taxas pré e pós-fixadas. Encontram-se demonstradas pelos valores de realização, incluídos os rendimentos auferidos em função da fluência dos prazos contratuais das operações, e são classificadas observando: (i) os parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 2.682/99, do Conselho Monetário Nacional, que requer a sua classificação em nove níveis, sendo "AA" (risco mínimo) e "H" (risco máximo); e (ii) a avaliação da Administração quanto ao nível de risco.

A atualização das operações de crédito vencidas até o 60º dia é contabilizada em rendas de operações de crédito, e a partir do 60º dia em rendas a apropriar. As operações renegociadas são mantidas, no mínimo, no mesmo nível em que estavam classificadas. As renegociações de operações de crédito que haviam sido baixadas contra a provisão e que estavam em contas de compensação são classificadas como nível "H", e os eventuais ganhos provenientes da renegociação somente são reconhecidos como receita quando efetivamente recebidos, observado que, se vencidas há mais de 60 dias, as rendas somente são reconhecidas se efetivamente recebidas.

### **Vida útil de ativo não circulante**

Os Investimentos estão registrados pelo custo de aquisição, e são ajustados a valor de mercado através da constituição de provisão, de acordo com as normas vigentes, retificados por provisões para perdas julgadas permanentes.

O Imobilizado é demonstrado ao custo de aquisição ou construção, menos depreciação acumulada, ajustado ao valor de mercado. Nele são registrados os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da companhia ou exercidos com essa finalidade. As depreciações são calculadas pelo método linear, sobre o custo corrigido, às seguintes taxas anuais:

- Imóveis de uso – Edificações 4%
- Sistema de transportes, processamento de dados e comunicação 20%
- Demais itens 10%

O Intangível corresponde aos direitos adquiridos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da entidade ou exercidos com essa finalidade, de acordo com a Resolução nº 3.642/2008, do Conselho Monetário Nacional. Está composto por direitos na aquisição de folhas de pagamento,

amortizados de acordo com os prazos dos contratos, e softwares, amortizados em prazos de cinco a dez anos.

Redução ao Valor Recuperável de Ativos – Uma perda é reconhecida caso existam evidências claras de que os ativos estão avaliados por valor não recuperável. A partir do exercício de 2008, este procedimento passou a ser realizado anualmente, ao término de cada exercício.

#### **Plano de suplementação de aposentadoria e pensão**

O Banpará patrocina em conjunto com seus empregados em atividade, planos de benefícios de aposentadoria e pensão para os empregados e ex-empregados, com o objetivo de complementar e suplementar os benefícios pagos pelo sistema oficial da previdência social, cuja administração é efetuada pela CAFBEP - Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banpará, entidade fechada de previdência privada. São os seguintes os benefícios de complementação de aposentadoria:

##### **(a) Plano de Benefício Definido - BD**

Tem em vista assegurar aos seus participantes a suplementação de aposentadoria e pensão, pecúlio por morte e auxílio reclusão. Trata-se de plano com 21 participantes, todos assistidos, que se encontra em extinção, visto que o mesmo não admite o ingresso de novos participantes.

##### **(b) Plano de Contribuição Definida - CD**

Compõe-se de um segmento de contribuição definida puro, com vistas a proporcionar renda temporária (benefício programado), mediante a formação de poupanças individuais através de contribuições mensais do Banpará e de cada participante. Por outro lado, o plano também assegura benefícios de risco, na forma de benefício definido, destinado a assegurar pecúlio por morte e por invalidez do participante.

#### **Critérios para teste de recuperação de ativos e instrumentos financeiros**

O CPC 01 (Redução ao Valor Recuperável de Ativo) A análise periódica sobre recuperação dos valores registrados no ativo, principalmente, no imobilizado, no intangível e no diferido, objetiva assegurar que os ativos não estejam registrados contabilmente por um valor superior àquele passível de ser recuperado por uso ou venda. O Banco efetuou análise de recuperabilidade desses ativos, em 31.12.2008, e apurou que o valor contábil dos mesmos não estão superior ao valor de mercado.

#### **10.6 Controles internos adotados para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis:**

**a. *Grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e providências adotadas para corrigi-las***

**b. *Deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório do auditor independente***

O Banpará mantém efetiva estrutura de gerenciamento de riscos e controles internos, com atribuições, estrutura e instrumental adequado, processo definido e eficiente na identificação de riscos, por meio do mapeamento dos seus processos, riscos e controles, o qual se encontra formalizado e registrado em sistema informatizado, garantindo, dentre outros elementos, a elaboração e apresentação de demonstrações financeiras confiáveis. Referida estrutura é composta pela Superintendência de Controles e Gerenciamento de Riscos – SUCOR que está subordinada à Diretoria de Controladoria e Planejamento – DICOP.

A Instituição procura observar todos os componentes relativos ao sistema de controles internos, principalmente no que tange ao ambiente de controle. Neste sentido, o comprometimento da alta administração do Banpará tem sido fator determinante para o fortalecimento e disseminação da cultura de controles e riscos dentro da empresa.

Os processos mapeados, os riscos inerentes aos negócios/atividades e os controles para mitigá-los, são revisados, no mínimo, anualmente, o que possibilita o conhecimento de eventuais vulnerabilidades da instituição e de fatores que podem afetar ou influenciar negativamente a realização e atingimento de seus objetivos. Esta visão possibilita uma atuação eficaz da área de controles e gerenciamento de riscos, uma vez que permite a implementação de controles mais adequados e consistentes para fazer face aos riscos identificados.

Também são realizados testes periódicos de avaliação das estruturas de controles e riscos, através da aplicação de metodologia de Autoavaliação, denominada CRSA – Control and Risk Self Assessment, utilizada mundialmente e alinhada às melhores práticas da indústria financeira, o que permite conhecer o risco residual ou risco líquido dos processos da instituição e identificar suas maiores fragilidades, possibilitando a correção das deficiências através da implementação e acompanhamento de Planos de Ação consistentes, que contemplam as ações a serem realizadas, os responsáveis pela realização e os prazos de cumprimento.

A segregação de funções se aplica a diversas atividades desenvolvidas no Banco, com o objetivo de atender aos princípios e boas práticas de governança corporativa, e à exigências da regulação, cabendo destacar:

- a. A execução do Sistema de Controle Interno é conduzida pela Área de Controle Interno e Gestão de Risco, que conta com estrutura específica;
- b. As atividades de controle de operações de crédito são desenvolvidas em unidade diferente e independente da área negocial;
- c. As funções de avaliação de risco são separadas das referentes à concessão de crédito;
- d. As atividades de tesouraria são separadas das atividades de gestão de Fundos de Investimentos.

Considerando os bons resultados e o reconhecimento formal do Órgão Regulador quanto à eficiência e confiabilidade na atuação da área de controles e gestão de riscos do Banpará, o que corrobora o avanço e a melhoria de seu sistema de controles internos, podemos garantir com razoável segurança aos acionistas, conselho de administração, diretoria, órgãos fiscalizadores e partes interessadas que a instituição vem alcançando seus objetivos calcada em bases sólidas de controles e com seus riscos mitigados a níveis aceitáveis.

Considerando os trabalhos realizados pelo auditor independente para avaliar a estrutura de controles internos, que tem como objetivo garantir a adequação das demonstrações financeiras, não temos conhecimento de aspectos que pudessem afetar de maneira significativa a adequação das nossas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

#### **10.7 Comentários dos diretores caso a Companhia já tenha feito oferta pública**

**a. Como os recursos resultantes da oferta foram utilizados**

Não se aplica

**b. Se houve desvios relevantes entre a aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicação divulgadas nos prospectos da respectiva distribuição**

Não se aplica

**c. Caso tenha havido desvios, as razões para tais desvios**

Não se aplica

## **10.8 Descrição pelos diretores dos itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia**

### **a. Os ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items) tais como:**

- i. arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos**
- ii. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos**
- iii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços**
- iv. contratos de construção não terminada**
- v. contratos de recebimentos futuros de financiamentos**

### **b. Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras**

Todos os itens considerados relevantes foram evidenciados nas demonstrações financeiras do Banpará, não havendo, portanto, itens relevantes a serem apresentados.

## **10.9 Comentários dos diretores em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 10.8**

- a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras**
- b. natureza e o propósito da operação**
- c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em decorrência da operação**

Como informado no item 10.8 deste comentário, não existem itens relevantes a serem apresentados, e, como consequência, não há o que se comentar.

## **10.10 Principais elementos do plano de negócios da Companhia:**

### **a. Investimentos, incluindo:**

- i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos**

Em 2009

Dando continuidade ao programa de Modernização do Parque Tecnológico, da Segurança Bancária e de Unidades de Venda, com o objetivo de criar condições de infraestrutura física e tecnológica para viabilizar o crescimento de negócios, o Banpará investiu na modernização do parque tecnológico, em soluções de negócios suportados em TI, na atualização dos terminais de autoatendimento, na expansão da rede de agências e postos de atendimento bancário, e na segurança bancária.

Dentre os projetos mais relevantes, no que tange a infraestrutura, foi concluída a instalação do site de contingência do Banco – localizado no prédio da Matriz, totalmente interligado através de fibra ótica com o site principal. O novo site de contingência, um dos mais modernos do Estado, possibilita a continuidade das operações do Banco em casos de pane no site principal.

Ainda, referente às ações de infraestrutura, o Banpará concluiu a contratação de uma nova solução de comunicação de dados moderna e que propiciará melhor gestão sobre os serviços prestados pela nova operadora.

A atualização do parque tecnológico demandou a aquisição de 650 novas estações de trabalho para a matriz e agências, 124 novas máquinas de auto-atendimento, 10 terminais de caixa e 15 estações de atendimento/retaguarda destinadas às novas unidades de venda.

Em contínuo aprimoramento, o Banpará investiu o valor de R\$ 7.906 mil em Segurança Bancária com o aumento do efetivo de vigilância armada, alarmes, fechaduras randômicas e Circuito Fechado de TV – CFTV, instalado em todas as agências e postos da capital e interior do Estado.

Participando do programa do governo do Estado do Pará “Segurança Cidadã”, o Banpará foi o pioneiro na instalação de biombos nas áreas de atendimento, visando proporcionar maior segurança aos seus clientes nas transações realizadas nos caixas. O projeto iniciou nas unidades da capital em 2009, com previsão de expansão para o interior ainda em 2010.

Os esforços do Banpará em 2009 estiveram centrados também no seguimento de segurança em Tecnologia da Informação, especificamente no combate a malwares e brechas de segurança nos ativos de tecnologia. Objetivando maior segurança nas transações financeiras eletrônicas, foi implantado o cartão único de senhas (OTP – One Time Password).

Foi implementado o Site de Contingência do Banco, que proporcionou redundância de toda a infraestrutura de servidores e sistemas com acesso biométrico nos dois datacenters.

Com relação a modernização das unidades de venda, o Banco adotou procedimento de padronização de unidades, investindo, apenas no ano de 2009, cerca de R\$ 895 mil com reforma de unidades, R\$ 936 mil, na aquisição de bens e equipamentos de uso e R\$ 5,2 milhões em manutenção de bens.

Em 2009 foram inauguradas 02 (duas) novas unidades bancárias, em continuidade ao processo de crescimento e fortalecimento da presença da instituição no Estado iniciado em 2007, contando a instituição, desde então com 07 novas unidades bancárias (agências e postos de atendimento bancário).

Em 2010

Para 2010, consta no orçamento do Banco cerca de R\$ 7,5 milhões para intensificar os investimentos em modernização e suporte ao crescimento de negócios.

Dentre os principais investimentos previstos destacam-se a continuidade do programa de modernização de agências e postos com a execução de reformas, com orçamento previsto de R\$ 3,5 milhões, a ser destinado à 15 unidade da capital e interior do Estado, e, ainda, inclusive com a substituição de mobiliário, equipamentos de refrigeração, no-breaks e estabilizadores.

Também está programado investimentos em órgãos da Direção Geral, compreendendo o complexo onde funciona a Superintendência de Logística, responsável pelo almoxarifado, arquivo geral, manutenção e engenharia da instituição, assim como o complexo Municipalidade, onde funciona o Data Center do Banco.

Prevê-se para 2010 investimentos na área tecnológica de aproximadamente R\$ 7,5 milhões, distribuídos em gestão do ambiente de TI; soluções de negócios; rede de comunicação; processamento e armazenamento; e, gestão corporativa.

Os recursos para realização dos investimentos dos investimentos previstos são oriundos do próprio fluxo de caixa do banco, estando provisionados em seu orçamento para o ano de 2010.

## **ii. fontes de financiamento dos investimentos**

Recursos Próprios

## **iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos**

Não há previsão

### ***b. Aquisições já divulgadas de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia***

Não há

### ***c. Novos produtos e serviços, indicando: (i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas; (ii) montantes totais gastos pela Companhia em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços; (iii) projetos em desenvolvimento já***

***divulgados; e (iv) montantes totais gastos pela Companhia no desenvolvimento de novos produtos ou serviços***

Não se aplica

**i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas**

Não se aplica

**ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços**

Não se aplica

**iii. projetos em desenvolvimento já divulgados**

Não se aplica

**iv. montantes totais gastos no desenvolvimento de novos produtos ou serviços**

Não se aplica

**10.11 Comentários sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção**

Todos os fatos considerados relevantes ou que merecessem destaque foram anteriormente elencados e comentados.